Preâmbulo.	
O Município de **PAULO AFONSO/BA**, através da Secretaria Municipal de Administração com endereço à Avenida Apolônio Sales, Nº 925 – Centro, Paulo Afonso-BA, por meio do setor de Licitações, através do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 619 de 13 de agosto 2025, com autorização do Superintendente de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, de acordo com os Decretos nº. 363 de 22 de maio de 2025, o Decreto n°. 6.362 de 28 de março de 2023, torna público e leva ao conhecimento dos interessados, na forma da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.	
I Órgão(s) Interessado(s)/Requisitante(s).	
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
II Modalidade	**III Processo Administrativo.**
Pregão Eletrônico – nº.90048/2026	Nº 000276/000014/2026
IV Tipo de Licitação.	**V Regime de Execução.**
(x) Por Lote; ( ) Por Item; ( ) Global.	(x) Indireta; ( ) Direta.
VI Critério de Julgamento.	**VII Forma de Fornecimento.**
(x) Menor Preço; ( ) Maior Desconto; ( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico; ( ) Técnica e Preço; ( ) Maior Retorno Econômico; ( ) Maior Lance.	(x) Parcelada; ( ) Integral.
VIII Modo de Disputa.	**IX Inversão de Fases.**
(x) Aberto; ( ) Fechado; ( ) Aberto e Fechado; ( ) Fechado e Aberto.	( ) Sim; (x) Não.
X Prazo de Vigência.	**XI Prazo de Execução.**
12 (doze) meses	12 (doze) meses
XII Cota Exclusiva ME/EPP.	**XIII Prazo para Impugnar Edital.**
( ) Sim; (x) Não.	03 (três) dias úteis.

XIV Tratamento Diferenciado LC123/2006.	**XV Abrangência.**
(x) Sim; ( ) Não.	(x) Nacional; ( ) Internacional.
XVI Licitação Local.	**XVII Licitação Regionalizada.**
( ) Sim; (x) Não.	( ) Sim; (x) Não.
XVIII Consórcio.	**XIX Garantia para Licitar.**
(x) Sim; ( ) Não.	(x) Sim; ( ) Não.
XX Amostras	**XXI Catálogos**
( ) Sim (x) Não.	( ) Sim; (x) Não.
XXII Visita Técnica	**XXIII Tipo de Regime de Execução de obras e serviços de engenharia**
(x) Sim; ( ) Não.	(x) Empreitada por Preço Unitário; ( ) Empreitada por Preço Global; ( ) Integrada; ( ) Semi-integradas; ( ) Por Tarefa; ( ) Fornecimento e Prestação de Serviço Associado; ( ) Não

XIV Objeto.

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação..

XXV Credenciamento

Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte

sítioeletrônicohttps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp

IMPORTANTE: É de responsabilidade EXCLUSIVA do licitante interessado, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital.

XXVI Data.	**XXVII Horário.**
25/05/2026	08h:00Min.
XXVIII Início do Acolhimento da Proposta.	**XXIX Fim do Acolhimento da Proposta.**
12/05/2026 – 08h:00Min.	25/05/2026 – às 07h:59Min.

XXX Sistema de Registro de Preços.

(x) Sim ( ) Não.

XXXI Dotação Orçamentária.

Por se tratar de sistema de registro de preço, dispensa a informação de dotação orçamentária.

XXXII Processamento da Licitação.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781)**

XXXIII Estimativa de Preços.

Conforme estabelecido no Termo de Referência - TR.

XXXIV Edital, Anexos e meios de informação.

As informações, impugnações e pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento dos interessados em participar deste certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Os pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações OBRIGATORIAMENTE devem ser enviados ao Pregoeiro, por meio de EMAIL para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br, dentro do prazo previsto neste Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG**

983781), pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br
Filipe Alexandre Lima e Silva
Pregoeiro(a).

Índice

1. EDITAL....6
2. DO OBJETO....6
3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS....7
4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO....7
5. DO CREDENCIAMENTO....13
6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS ME/EPP E EQUIPARADOS....13
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO....19
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA....21
9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....25
10. DA FASE DE JULGAMENTO....30
11. DA FASE DE HABILITAÇÃO....34
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....39
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA....40
14. DOS RECURSOS....42
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES....43
16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO....46
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....47
18. DO FORO....49

1. EDITAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO – BAHIA, através do Setor de Compras, licitações Contratos, bem como pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – COMTRAT, localizada no Centro Administrativo Municipal de Paulo Afonso - Bahia, situada na Avenida Apolônio Sales, n. 925 – Bairro Centro, CEP 48.608-901, Telefones (75) 3281-3011, torna público, para conhecimento de todos ou a quem possam interessar, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento estabelecidos no preâmbulo, com a finalidade de contratação do objeto descrito(s) no item 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, onde o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema compras do Governo Federal - COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

As instruções para o credenciamento podem ser acessadas através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781).**

O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 619/2025, do Decreto Municipal nº. 052/2025, do Decreto Municipal nº. 6362/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, do Decreto Municipal nº. 266/2023, do Decreto Municipal nº. 455/2021, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação trata do **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de**

empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A licitação será processada conforme estabelecido no Preâmbulo, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotes for de seu interesse.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Em se tratando de Registro de Preços, estabelecidas no preâmbulo deste Edital, as regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras, Certificado Digital ICP-Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. Poderão participar desta Licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, e, que atenderem as condições exigidas constantes neste Edital e seus Anexos, e, que;

4.2.1. Caso seja exigido a **GARANTIA DE PROPOSTA**, destacado no preâmbulo deste Edital, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para ara a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

4.2.2. A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades:

4.2.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

4.2.2.2. Seguro-garantia;

4.2.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.2.3. É de integral responsabilidade da Licitante, a prova de suficiência da Garantia de Proposta prestada para os fins desta Licitação.

4.3. A Garantia de Proposta prestada em moeda corrente nacional deverá ser depositada Junto ao Banco de titularidade da Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.217.327/0001-24.

> ***IMPORTANTE**: os dados bancários para a finalidade do item 4.2.1., será informada diretamente ao interessado, bastando solicitar junto a Secretaria da Fazenda do Município de Paulo Afonso/BA.*

4.3.1. A prova de prestação da Garantia de Proposta prestada em **moeda corrente nacional** se dará via comprovante de realização do depósito bancário, devidamente autenticado pelo Banco recebedor;

4.3.2. A Garantia de Proposta prestada na modalidade **Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional** deverá ser emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, acompanhado de comprovante de sua validade atual quanto à liquidez e valor;

4.3.3. A Garantia da Proposta apresentada na modalidade de **seguro-garantia** deverá ter vigência de 60 (sessenta) dias além do prazo da validade da proposta e será comprovada pela apresentação da apólice de seguro-garantia original, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice;

4.3.4. A Garantia de Proposta apresentada na modalidade de **fiança bancária** deverá ser emitida por instituição bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

4.3.5. Os Licitantes que deixarem de prestar Garantia de Proposta, ou prestar de forma insuficiente em valor ou prazo, ou ainda que a prestarem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital serão desclassificados, ainda que tenha se sagrado vencedor provisório;

4.3.6. Encerrado o certame, os licitantes terão suas Garantias de Proposta devolvidas em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. § 2º, do art. 58, da Lei 14.133, de 2021;

4.3.7. Caso o prazo de validade das Garantias de Proposta expire antes da assinatura do Contrato, as Licitantes serão obrigadas a comprovar a renovação da respectiva Garantia de Proposta,

às suas expensas, sob pena desclassificação da proposta ou, se já superada esta fase, na hipótese de impossibilidade da assinatura do Contrato, caso vencedora;

4.3.8. No caso de renovação necessária da Garantia de Proposta após decorrido mais de 1 (um) ano a contar da publicação deste Edital, os valores das Garantias de Proposta deverão ser atualizados pelo IPCA, ou pelo índice que o substitua;

4.3.9. A Garantia de Proposta, prestada em qualquer das modalidades previstas neste Edital, não poderá conter Cláusula excludente de quaisquer responsabilidades contraídas pelo Licitante quanto à participação nesta Licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

4.4.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

4.4.2. A não observância do disposto no item anterior ensejará desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto Municipal nº. 455/2021, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

4.6. Se permitida a participação de empresas reunidas em regime de consórcio, destacado no Preâmbulo deste Edital, serão atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas aqui estabelecidas.

4.6.1. Qualquer das empresas consorciadas, ficam impedidas de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

4.6.2. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital.

4.6.3. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

4.6.4. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

4.6.5. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

4.6.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.6.2. "a", que deverá prever:

4.6.6.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

4.6.6.2. **Declaração** expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

4.6.6.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

4.6.6.4. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

4.6.6.5. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.6.6.6. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

4.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.6.8. O número máximo de empresas consorciadas será de definida no preâmbulo deste Edital, conforme justificativa técnica constante do Termo de Referência.

4.6.9. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.6.10. Em relação à comprovação para habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou caso contenha justificativa no expressa no Termo de Referência, haverá um acréscimo de 20 % (vinte por cento, para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.7. **Não** poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se assim estiver definido no Preâmbulo deste Edital;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.8. Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

4.9. O impedimento de que trata o item 4.7.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.1 e 4.7.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12. O disposto nos itens 4.7.1 e 4.7.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14. A vedação de que trata o item 4.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.15. Não será permitida a participação de pessoa física;

4.16. Não será permitido ainda a participação de empresas com falência decretada, em recuperação judicial e ou extrajudicial;

4.16.1. Exceção ao referido no item 4.14., somente será admitida participação de empresas em recuperação judicial, bem como empresas em processo falimentar desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do certame, o licitante interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema do COMPRASNET, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781).**

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A nãoobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E TRATAMENTO DIFERENCIADO – LEI COMPLEMENTAR 123/2006, DAS MEs/EPPs E EQUIPARADOS, E DECRETO 363/2025.

6.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 2015;

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.2. Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.3. A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

6.5. Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

6.6. A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada neste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

6.7. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

6.8. Caso não haja exclusividade que trata o item XII do preâmbulo deste Edital, no que tange as regras nesta licitação, todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro

possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

6.8.1. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

6.8.2. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

6.8.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

6.8.4. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

6.8.6. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

6.8.7. Ainda como critério de desempate será dado preferência as empresas que apresentarem propostas de produtos de fabricação nacional.

6.8.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

6.8.9. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.8.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.8.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.8.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, na ordem assim definido nesta Lei.

6.9. Com base na regulamentação dada através do Decreto nº 363/2025, que dá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, ampliando a participação microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, nas contratações públicas de aquisição de bens, serviços e obras pelo município de Paulo Afonso/BA, caso neste edital determine em seu preâmbulo, fica estabelecido:

6.9.1. **Da Licitação Exclusiva**

a) Se o valor dos itens ou lotes seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 363/2025.

6.10. A exclusividade prevista no item anterior não será aplicada nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas no processo administrativo:

a) Quando o objeto da contratação for tecnicamente indivisível;

b) Quando não houver, comprovadamente, licitantes enquadrados no regime de tratamento diferenciado aptos a atender às condições do edital;

c) Quando houver prejuízo à competitividade ou à economicidade, devidamente justificado em parecer técnico ou jurídico.

6.11. Para garantir a ampla publicidade e o acesso às oportunidades, o órgão contratante divulgará amplamente, em seus canais oficiais, as licitações exclusivas para MEI, ME e EPP.

6.11.1. **Do Empate Ficto**

a) Para fins de desempate, será considerado empate ficto quando as propostas apresentadas por MEI, ME ou EPP forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado no pregão, conforme disposto no § 2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 363/2025.

b) Ocorrendo o empate ficto, a licitante enquadrada no regime de tratamento diferenciado mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, apresentar nova proposta com valor inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) O direito de preferência somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6.11.2. **Da Regularidade Fiscal**

a) A comprovação da regularidade fiscal das licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado será exigida apenas para fins de habilitação e contratação, não sendo um requisito para a participação no certame.

b) A licitante declarada vencedora que possuir alguma irregularidade ou restrição em sua documentação de regularidade fiscal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua declaração como vencedora, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante requerimento justificado da licitante.

d) A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.11.3. **Da Subcontratação Compulsória**

a) Se esta licitação versar sobre contratação de serviços e obras, poderá ser estabelecida a exigência de subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais.

b) Os percentuais mínimo fica determinado em 10%, e máximo em 30%, de subcontratação, sendo vedada a subcontratação total do objeto ou da parcela principal da contratação.

c) As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores.

d) A empresa contratada será responsável pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, devendo apresentar a documentação de regularidade fiscal da subcontratada no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual.

e) A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for microempresa, empresa de pequeno porte ou consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por tais empresas, com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

6.11.4. **Da Licitação Local E Regionalizada**

a) Caso o presente edital estabeleça no preâmbulo, fica estabelecido a prioridade ou a exclusividade de participação para licitantes sediadas no Município de Paulo Afonso (licitação local) ou na microrregião do território de identidade Itaparica, composta pelos Municípios de Paulo Afonso, Glória, Abaré, Macururé e Rodelas (licitação regionalizada).

b) Para se enquadrar como fornecedor local ou regional, a licitante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Estar estabelecida e devidamente registrada no Município de Paulo Afonso ou nas regiões adjacentes, com sede ou filial que efetivamente execute o objeto contratado;

II - Estar regularizada junto aos órgãos fiscais, tributários e previdenciários competentes;

III - Possuir condições técnicas e operacionais para atender às exigências do edital.

c) As licitações locais e regionalizadas definidas no preambulo buscarão estimular a contratação de empresas situadas no território municipal ou na microrregião, de modo a fomentar a economia local e gerar emprego e renda, respeitando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência.

d) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e definido o julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas e encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12. Havendo negociação, a mesma será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.14. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação poderá mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, dentro do prazo limite para acolhimento das propostas.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, obrigatoriamente e simultaneamente os **documentos de habilitação e a proposta com o preço,** observado o disposto nos itens 11.1 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. **Declaração** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. **Declaração** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. **Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. **Declaração** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata o item 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar, alterar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até prazo limite para acolhimento das propostas.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase competitiva.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase competitiva.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total ou desconto do item/lote;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. A proposta de preços deverá, ainda, conter os seguintes documentos:

8.3.1. Planilha de preços unitários e totais ofertados, conforme **Anexo II;**

8.3.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital, sob pena de desclassificação.

8.3.3. O licitante deverá apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o serviço a ser prestado se for o caso, indicando, prazos de validade, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas, sob pena de desclassificação de sua proposta;

8.3.4. A Licitante deverá adequar sua proposta de preços inclusive se, sagrar-se vencedora, ao último lance, aplicando obrigatoriamente a fórmula de arredondamento para baixo, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.5. A Proposta de Preços será considerada em conformidade com as diretrizes deste Edital, expressa em moeda nacional, o Real (R$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação;

8.3.5.1. **Se** o objeto contiver além de aquisição, serviços e mão de obra, bem como obras e serviços de engenharia, a proposta comercial deverá vir acompanhado de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - bonificação e Despesas Indiretas, para os casos de obras e serviços de engenharia, e ou PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO LDI – Lucros e Despesas Indiretas, para os casos que envolvam serviços e mão de obras, que levará em conta o DETALHAMENTO de todos os impostos, salários, gratificações, adicionais, horas extraordinárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, alugueis, financiamentos, taxas, fretes, seguros, instalação/desinstalação, lucros, administração, mão de obra, maquinários, equipamentos, etc., e, quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou

indiretamente sobre os serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contratação;

b. Se o objeto estabelecer apenas aquisição de bens, o licitante deverá apresentar apenas PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO II), já embutidos todos os custos destacados na alínea "a", do subitem 8.3.5.1.

c. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, que demonstrem a viabilidade técnica e econômica dos valores propostos para o(s) serviço(s). Para efeito de composição de salários e demais gratificações na formação do preço deverão ser considerado a convenção coletiva da categoria, se for o caso.

> ***"IMPORTANTE**: O TCU possui jurisprudência pacífica no sentido de que o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não devem ser incluídos na proposta de preços do licitante, (Acórdãos n° 1.453/2009, n° 1.942/2009 e n° 2.060/2009, todos do Plenário).*
>
> *Vale citar a recente Súmula TCU nº 254/2010: "O IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica - e a CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI do orçamento-base da licitação, haja vista a natureza direta e personalística desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado".*

8.3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar – ETP, e do

Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.3.9. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

8.3.10. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na sua desclassificação.

8.3.11. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

8.3.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8.3.13. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3.14. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa (Brasil), efetuada por Tradutor Juramentado.

8.3.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

8.3.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.3.18. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

8.3.19. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os Tribunais de Contas (TCU, TCE, e ou TCM) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

b. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

9.2. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado conforme estabelecido no critério de julgamento.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”,** estabelecido no Preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.16.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**fechado e aberto**", estabelecido no preâmbulo deste Edital, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço / maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.17.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.16.5, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.17.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.17.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.17.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.17.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, caso haja, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro). No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, serão convocadas pelo Pregoeiro para iniciar nova

disputa, e ao final, mesmo assim permanecendo o empate, prevalecerá aquela proposta ou lance que for recebido e registrado primeiro na plataforma (o próprio sistema registra na ordem as propostas e lances ofertados primeiro).

9.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.19.2.2. Empresas brasileiras;

9.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.24. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp,acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes); e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.gov.br/corregedorias/pt-br/assuntos/sistemas-correcionais/banco-de-sancoes).

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992; e,

10.1.5. Outros órgãos de cadastro disponíveis, bem como órgãos de classe profissional.

10.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

10.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

10.7.1. Contiver vícios insanáveis;

10.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada de forma cabal, quando exigido pela Administração;

10.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

10.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1. Inexistência de Atas e ou contratos firmados com a Administração Pública ou Privada com objeto igual ou semelhante contendo planilha de preços para conferência de valores próximos ofertados, dos últimos 12 (doze) meses;

10.8.1.2. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.3. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

10.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital,conforme art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

10.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores **forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que oportunize que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, **no prazo de 02 (duas) horas**, em arquivo único, exclusivamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp, sob pena de desclassificação proposta.

10.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor provisório será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.12. Erros simples no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde

que não haja alteração ou majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.14. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

10.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema, acompanhado de relatório técnico da Secretaria Requisitante que avaliou as amostras.

10.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não estiver(em) em consonância com as especificações constantes no Instrumento Convocatório, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A documentação exigida para fins de **habilitação** será a:

11.2.1. Jurídica;

11.2.2. Técnica;

11.2.3. Fiscal, social e trabalhista e;

11.2.4. Econômico-financeiro.

***OBS**: a documentação que trata o item 11.2., poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.*

11.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

11.3.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.4. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** da licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á no que se segue:

11.4.1 Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação em características e quantidades, conforme descrito no objeto do Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s). **(PARA TODOS OS ITENS);**

11.4.1.1 Para os **LOTES QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO DO CREA/BA**, juntamente ao atestado, deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Operacional–CAO, regulamentada na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - CONFEA.

11.4.2 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), na região da sede da Licitante, compatível com a atividade predominante do objeto desta licitação, em plena validade.

EXIGÊNCIA APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AOS LOTES QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, TAIS COMO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCO, GERADORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NÃO SE APLICANDO AOS DEMAIS ITENS QUE NÃO DEMANDEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DOS REFERIDOS CONSELHOS;

11.4.3 Para os itens BANHEIROS QUÍMICOS (LOTE 01):

11.4.3.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

11.4.3.2 Certidão e/ou declaração concedido pelo órgão receptor de dejetos, informando de que o mesmo possui autorização licença do órgão ambiental competente para receber o descarte de dejetos.

11.4.5 **Para os itens do LOTE 02 (DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E BARRICADAS):** não será exigido registro em conselho profissional, por se tratar de fornecimento e montagem de estruturas padronizadas, sem necessidade de responsabilidade técnica regulamentada.

11.4.6 **Para o LOTE 03 – (ESTRUTURAS DE APOIO):** será exigido registro no CREA ou CFT/CRT, em razão da natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas com capacidade de carga e risco à segurança, demandando responsabilidade técnica.

11.4.7 **Para os itens constantes do LOTE 04 – SEGURANÇA (APOIO OPERACIONAL),** será exigido o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), em plena validade, tendo em vista que os serviços envolvem montagem de estrutura metálica elevada destinada à utilização de pessoas, caracterizando atividade que demanda responsabilidade técnica em razão dos riscos inerentes à segurança estrutural. A atuação de técnico de segurança do trabalho será admitida apenas como apoio, não substituindo o responsável técnico legalmente habilitado.

11.4.8 **Para os itens do LOTE 05- (ESTRUTURA BOX STRUSS),** será exigido o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), em razão da natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas metálicas do tipo Box Truss, utilizadas para sustentação de cargas e execução conforme projeto, caracterizando atividade com responsabilidade técnica.

11.4.9 **Para os itens do LOTE 06 – SOM / LOTE 12 - ILUMINAÇÃO e LOTE 13 - GERADOR:** Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

11.4.10 **Para os itens dos lotes (LOTE 06 – PALCO, LOTE 07 – TENDAS, LOTE 08 – CAMARIM/CAMAROTE, LOTE 09 – PAVILHÃO DUAS ÁGUAS):** Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia civil ou técnico em edificações, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

11.4.10.1 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo com a empresa por meio contrato de trabalho mediante anotação ma CTPS ou termo de prestação de serviço, ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

11.4.10.2 A exigência prevista neste item não se aplica aos LOTE 11 – PASSA CABO, LOTE 14 – CLIMATIZADOR, LOTE 15 – MOBILIÁRIOS PARA AMBIENTAÇÃO, LOTE 16 – AMBIENTAÇÃO E LOTE 17 – EXTINTORES, por não se tratarem de atividades que demandem responsabilidade técnica vinculada à engenharia ou técnicos industriais.

11.4.11 A Empresa deverá apresentar, também, a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART), a qual deverá referir-se aos serviços efetivamente prestados de acordo com os Atestados de Capacidade Técnica.

11.4.12 As exigências de qualificação técnica previstas neste Edital aplicam-se exclusivamente aos lotes expressamente indicados nos itens anteriores, conforme a natureza dos serviços.

11.4.13 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.4.14 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

11.4.15 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

11.4.16 Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

11.4.17 Declaração, sob as penas cabíveis, de que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e garantindo o cumprimento do prazo estabelecido pela Contratante.

11.4.18 Declaração formal com relação explícita, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

11.4.19 A relação da equipe técnica, deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais responsáveis técnicos acima relacionados, de acordo com a natureza de cada um dos lotes, bem como de Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho e de outros profissionais técnicos imprescindíveis à execução dos serviços, com comprovação de vínculo ou compromisso prévio com a empresa licitante, por um dos meios indicados no item 11.4.10.1 deste Edital.

11.5. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal, social e Trabalhista**, consistir-se-á do que se segue:

11.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

11.5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.5.4 Certidão de regularidade junto ao FGTS.

11.6. A documentação exigida para a **Qualificação Econômico-Financeira**, constitui-se do que se segue:

11.6.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da abertura do certame ou lapso temporal que a certidão determinar;

11.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, elaborados na forma da lei, assinados por profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices mínimos:

• Liquidez Geral (LG) ≥ 1

• Liquidez Corrente (LC) ≥ 1

• Solvência Geral (SG) ≥ 1;

11.6.3 Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes.

11.6.4 Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida a documentação relativa ao último exercício social, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

11.6.5 No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76, deverão ser apresentadas cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V – Notas Explicativas.

11.6.6 Alternativamente à comprovação dos índices contábeis exigidos nas alíneas anteriores, será admitida a habilitação da empresa que, ainda que apresente um ou mais índices abaixo de 1,

comprove possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.7 Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.7 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

11.8 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.9 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

14.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas pelo poder Executivo Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.2 O pedido de utilização da Ata de Registro de preços deverá ser consultado ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, devidamente formalizado por escrito pela Autoridade competente do órgão solicitante.

14.3 Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.4 As aquisições ou contratações adicionais referenciadas neste item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.5 O total de utilização de cada item não poderá exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata de Registro de Preços após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser **manifestada imediatamente e de forma motivada**, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

15.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar as razões de recurso para a Autoridade Competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição das razoes do recurso, assegurada a vistas imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 As razões de recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

15.9 O acolhimento das Razões do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal da Transparência do Município.

16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.4.1 Fraudar a licitação;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.1.8 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.8.1 Advertência;

16.1.8.2 Multa;

16.1.8.3 Impedimento de licitar e contratar; e

16.1.8.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.2.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial:

16.3.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

16.3.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.4.1, 16.1.6 e 16.1.6, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.3.1, 16.1.4, 16.1.4.1, 16.1.6 e 16.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1, 16.1.1 e 16.1.2.5que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 16.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, referentes ao processo licitatório, e, serão enviados ao Pregoeiro, por meio de protocolo no setor de licitação ou para o endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias uteis de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.10 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.11 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.12 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.14 O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente através do Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalUASG.asp- **(UASG 983781),** pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo Portal da Transparência do Município, ou ainda através do com endereço eletrônico licitacoes@pauloafonso.ba.gov.br.

18.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.15.1 **ANEXO I -** Termo de Referência;

18.15.2 **ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços;

18.15.3 **ANEXO III -** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

18.15.4 **ANEXO IV –** Modelo de Minuta de Contrato;

18.15.5 **ANEXO V -** Minuta da ata de registro de preços;

18.15.6 **ANEXO VI** - Modelo de declaração de Pleno Conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.**

18.15.7 **ANEXO VII** - Modelo de declaração de enquadramento na lei complementar nº. 123/2006;

18.15.8 **ANEXO VIII -** Modelo de carta credencial / procuração;

18.15.9 **ANEXO IX -** Modelo de declaração para reserva de cargos para pessoa deficiente e reabilitado;

18.15.10 **ANEXO X -** Modelo de declaração anticorrupção - lei federal nº 12.846/2013 e decreto nº 11.129/2022.

18.15.11 **ANEXO XI** - Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa – cumprimento do inciso xxxiii, do art. 7º, da CF;

18.15.12 **ANEXO XII -** Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação;

18.15.13 **ANEXO XIII -** Modelo de declaração de não inidoneidade;

18.15.14 **ANEXO XIV -** Modelo de declaração de cumprimento das exigências dos incisos ii e iv do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;

18.15.15 **ANEXO XV** - Dados para assinatura do contrato.

19 **DO FORO**

19.1 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Paulo Afonso - BA, 07 de maio 2026.

Filipe Alexandre Lima e Silva

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A elaboração do Termo de Referência pauta-se nos princípios da Administração Pública, resguardando a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e demais princípios correlatos, conforme preceitua o Art. 37 da Constituição Federal de 1988. Adicionalmente, atende às disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece, em seu Art. 11, a necessidade de uma descrição precisa e detalhada do objeto a ser contratado, visando a seleção da proposta mais vantajosa e assegurando a transparência, a eficácia e a busca pelo desenvolvimento sustentável no processo licitatório.

ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.
Órgãos participantes: Todas as demais Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A licitação será dividida em Lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do anexo e nas condições previstas da minuta prevista no Edital.

1.5 As especificações, quantitativos, preços unitários e global referenciais estimado para contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência Anexo II.

1.6 Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, o objeto da contratação compreende exclusivamente a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas, possuindo natureza de serviço para fins de aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.7 O presente certame trata-se da realização de Registro de Preço, definidos nos termos do art. 6º, inciso XLVI da Lei n.º 14.133/2021.

1.8 Os objetivos desta licitação são: assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública; assegurar tratamento isonômico e a justa competição; evitar contratações com sobrepreço, superfaturamento ou preços manifestamente inexequíveis

1.9 Durante a fase de levantamento de preços, a Administração optou inicialmente pela realização da cotação considerando o objeto em lote único, com a finalidade de obter uma visão global do mercado, aferir a compatibilidade dos preços praticados e subsidiar a estimativa do valor da contratação

1.10 Após a análise das cotações recebidas e da composição dos itens, a Secretaria demandante verificou que o objeto comporta agrupamento por afinidade técnica e operacional, permitindo a sua divisão em 17 (dezessete) lotes distintos, sem prejuízo da execução dos serviços, da padronização técnica, da segurança e da unidade funcional dos eventos.

1.11 Ressalta-se que a licitação ocorrerá com a **divisão do objeto em lotes**, abrangendo os itens descritos neste Termo de Referência, executados sob o regime de empreitada por preço unitário. Dessa forma, será considerada vencedora, **em cada lote**, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.12 Optou-se pela divisão do objeto em lotes, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de agrupamento por afinidade técnica, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.13 Os itens que compõem cada lote apresentam interdependência interna e demandam execução integrada e coordenada, razão pela qual foram agrupados de forma a garantir eficiência operacional, compatibilidade técnica e adequada composição dos custos, mantendo-se a individualização por itens apenas para fins de especificação técnica e estimativa de preços.

1.14 A adjudicação e a contratação ocorrerão de forma **independente por lote**, abrangendo todos os itens que integram cada lote, sendo vedada a contratação parcial de itens isolados, a fim de assegurar a correta execução dos serviços previstos.

1.15 A divisão do objeto em 17 (dezessete lotes) permite maior racionalização dos procedimentos administrativos, otimização dos recursos públicos e facilitação da gestão contratual, ao mesmo tempo em que preserva a padronização, a segurança e a qualidade dos serviços prestados durante a montagem, operação e desmontagem das estruturas dos eventos municipais, observando-se a homogeneidade dos itens agrupados em cada lote, com base na similaridade técnica e no segmento de mercado fornecedor**.**

1.16 A adoção da divisão em **17 (dezessete lotes)** visa à ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas com atuação específica em cada conjunto de serviços, sem comprometer a coordenação das atividades nem a eficiência da execução.

1.17 Ressalta-se que, embora divididos em **17 (dezessete) lotes,** os serviços deverão ser executados de forma articulada e coordenada, observando-se os prazos, padrões técnicos, requisitos de segurança e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo à Administração a adequada fiscalização e coordenação contratual.

1.18 Dessa forma, conclui-se que a divisão do objeto em **17 (dezessete) lotes** mostra-se a medida mais vantajosa e tecnicamente adequada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº

14.133/2021, restando demonstrada a adequação técnica do parcelamento e a inexistência de prejuízo à competitividade**.**

1.19 O objeto descrito é fundamental para a realização de eventos no Município visando garantir a adequada estrutura necessárias as atividades, culturais, esportivas e institucioinais.

1.20 O município através de suas secretarias promovem uma variedade de eventos ao longo do ano, cada um com suas particularidades e exigências de cada pasta. Alguns exemplos do cronograma de eventos incluem:

I. Recebimento 1º intercambista nair sem fronteiras, paulo afonso cuida mutirão oftamologia, carnaval, carnaval social, beco da cultura, conexão verão, Sedes presente, **que ocorrerão no mês de fevereiro de 2027;**

II. Paulo Afonso Cuida - Viva mulher (mutirão ginecológico), lançamento da força municipal SUS, lançamento do Via saúde, Pronto pra cuidar, Oxente Cangaço, Beco da Cultura, Capacitação SELO UNICEF, Sedes presente,**que ocorrerão no mês de março de 2027;**

III. Restaurante Popular e cozinha comunitária em alusão a semana santa, beco da cultura, Paulo Afonso cuida - mutirão especialidades, pronto pra cuidar, **que ocorrerão no mês de abril de 2027;**

IV. Moto Paulo Afonso, maio laranja, baile pé de valsa – dia das mães, fórum adoção, aniversário do BTN, dia nacional de combate ao abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, corrida faça bonito, semana saúde mental, Paulo Afonso cuida – mutirão de cirurgias 1º etapa, pronto pra cuidar, **que ocorrerão no mês de maio de 2027;**

V. São João, arraiá social, São João do comércio, São Pedro, dia internacional do orgulho LGBTQIA+, beco da cultura, pronto pra cuidar**,** formação trabalho infantil**, que ocorrerão no mês de junho de 2026;**

VI. Paulo Afonso cuida, sedes presente, check-up Paulo Afonso, beco da cultura, Aniversário de Paulo Afonso, pronto pra cuidar**, que ocorrerão no mês de julho de 2026;**

VII. Beco da cultura, Pai presente, capacitação étnico racial, Paulo Afonso cuida- mutirão 2°etapa**,** pronto pra cuidar **, que ocorrerão no mês de agosto de 2026;**

VIII. Plantão social copa vela, competição remo, valorização a vida, Ponto de cultura (resultado das oficinas), pronto pra cuidar, Copa Vela**, que ocorrerão no mês de setembro de 2026;**

IX. Bora brincar (centro e BTN), Seminário de segurança alimentarFestival Caraibeiras, Louva Paulo Afonso, Festa de São Francisco, Trilha nordeste, luta contra a violência da mulher, outubro rosa, gente que cuida, pronto pra cuidar, **que ocorrerão no mês de outubro de 2026;**

X. AEPETI – Seminário trabalho infantil, simpósio de saúde pública de Paulo Afonso, novembro azul, pronto pra cuidar, beco da cultura, **que ocorrerão no mês de novembro de 2026;**

XI. Natal energia, natal social, pronto pra cuidar, **que ocorrerão no mês de dezembro 2026;**

XII. O cronograma de eventos municipais apresentado possui caráter programático e estimativo, uma vez que os eventos variam significativamente quanto ao porte, local de realização, duração, público estimado e formato, o que impacta diretamente na

quantidade e no tipo de estruturas necessárias (palcos, tendas, gradis, fechamentos, praticáveis, iluminação, entre outros).

XIII. Os quantitativos previstos neste Termo de Referência foram definidos com base em estimativas técnicas, considerando o histórico de eventos realizados pelo Município em exercícios anteriores, a programação anual das Secretarias envolvidas, o porte médio dos eventos e a necessidade de garantir cobertura adequada de segurança, brigadistas e apoio operacional.

XIV. Ressalta-se que a contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário**,** de modo que a Administração não está obrigada à utilização integral dos quantitativos estimados**,** sendo o pagamento efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados**,** mediante prévia autorização e ordem de serviço.

XV. Os quantitativos estimados têm por finalidade garantir a continuidade, a previsibilidade operacional e a pronta disponibilidade das estruturas, evitando contratações emergenciais, fracionamento de despesa ou descontinuidade dos eventos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

XVI. Eventuais variações na demanda de estruturas, para mais ou para menos, decorrerão das especificidades de cada evento e serão devidamente justificadas e formalizadas durante a execução contratual, observados os limites e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.21 A contratação compreenderá o fornecimento, transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como a prestação de serviços operacionais necessários à realização do evento.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A justificativa para a necessidade da contratação encontra-se detalhada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item nº 02 do ETP), em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância da pesquisa de preços e da compatibilidade com os valores de mercado.

2.2 A contratação para a locação, montagem e desmontagem das estruturas indispensáveis à execução dos eventos previstos no calendário oficial do município de Paulo Afonso - BA fundamenta-se na necessidade de viabilizar atividades que promovam o fortalecimento da cultura, o estímulo à economia local, o lazer, a integração comunitária, a visibilidade das ações governamentais e o incentivo à participação popular. Tal iniciativa está em consonância com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visa a seleção da proposta mais vantajosa.

2.3 A decisão pela contratação de uma empresa especializada decorre da ausência de infraestrutura, recursos humanos e materiais próprios da Prefeitura para realizar os serviços internamente, o que tornaria a execução do objeto mais onerosa e menos eficiente, conforme o Art. 44 da mesma lei. Ademais, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior economicidade, eficiência e planejamento, assegurando a qualidade, a segurança e o cumprimento dos prazos necessários à realização dos eventos de relevância para a comunidade, em atendimento à demanda da Secretaria de Cultura e Esportes e demais secretarias envolvidas.

2.4 A contratação se faz necessária para que a Administração Pública Municipal possa

administrar os vários eventos realizados ou apoiados pelo município, que exigem infraestrutura adequada para segurança, conforto e bem-estar dos participantes.

2.5 Empresas especializadas na locação de estruturas para eventos possuem corpo técnico com habilidades e experiência técnica necessária para montar, desmontar e gerenciar as estruturas de maneira eficaz, conferindo agilidade e praticidade, atendimento as normas de segurança, reduzindo ocorrência de imprevistos. Além disso, a empresa contratada será responsável por toda a logística envolvida, permitindo que a contratante concentre seus esforços na organização e planejamento dos eventos em si.

2.6 A presente contratação permitirá que o município adapte as estruturas/instalações de acordo com a especificidade de cada evento, seja para eventos de pequeno, médio ou grande porte, promovendo a cultura, o lazer, turismo, a integração social e impulsionando a economia local de maneira responsável.

2.7 A quantidade dos itens constante no Termo de Referência é uma previsão realizada a partir dos serviços que esta Municipalidade pretende contratar na validade na Ata de Registro de Preços, tendo utilizada como parâmetro a contratação dos mesmos itens nos últimos 12 (doze) meses.

2.8 Portanto, a locação de estruturas para eventos no município é uma estratégia eficaz para atender às necessidades variadas e dinâmicas de uma agenda anual diversificada, proporcionando qualidade e segurança aos eventos realizados.

3 DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação será processada mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por ser a modalidade preferencial em casos de possibilidade de indicação de padrões de desenvolvimento e qualidade, conforme estabelece o art. 29 da Lei Federal no 14.133/21.

3.2 Consiste em registrar os preços com empresas especializadas no ramo, divididos em doze lotes, para os itens descritos neste Termo de Referência, visando atender à demanda futura e eventual de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, pelo período de 12 (doze) meses.

3.3 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **menor preço por lote**, considerando o **valor global de cada lote**, abrangendo o fornecimento, a locação, a montagem, a desmontagem e a manutenção das estruturas, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

3.4 Será declarada vencedora, em cada lote, a empresa que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observadas as condições de habilitação, as exigências técnicas e os limites estabelecidos na legislação vigente.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NATUREZA DO OBJETO

4.1 A presente contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as normas complementares e os regulamentos municipais aplicáveis.

4.2 Considerados os padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos neste instrumento, os serviços a serem contratados possuem natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.4 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei, principalmente devido ao fato de se tratar de serviços comuns.

4.5 A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração Municipal, nos termos do art. 18 da Lei no 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação para viabilizar a realização dos eventos institucionais, culturais e tradicionais do município.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços de locação, instalação, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, conforme os quantitativos e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

5.2 Disponibilizar, para cada evento, os equipamentos, estruturas e insumos correspondentes ao porte do evento (pequeno, médio ou grande), em conformidade com o lote convocado;

5.3 Designar equipe técnica especializada para todas as fases do serviço, incluindo operadores de som e iluminação, eletricistas, montadores, carregadores, auxiliares e supervisores;

5.4 Montar, testar e operar todos os sistemas técnicos e estruturas com antecedência mínima definida pela Administração;

5.5 Manter os equipamentos em pleno funcionamento durante todo o evento, com equipe de suporte disponível para atuação imediata em caso de falhas técnicas;

5.6 Realizar a desmontagem e a retirada de todos os materiais utilizados ao término do evento, deixando o local limpo e desobstruído;

5.7 Disponibilizar equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, utilizando somente equipamentos em boas condições de uso, revisados e em conformidade com as normas técnicas e de segurança;

5.8 Garantir que os palcos, tendas, camarins, geradores e demais estruturas atendam aos requisitos de segurança, estabilidade, acessibilidade e prevenção de acidentes;

5.9 Disponibilizar equipe técnica especializada e capacitada para a execução dos serviços.

5.10 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria demandante, garantindo a conclusão da montagem dentro do período acordado, de modo a não comprometer a realização dos eventos.

5.11 Utilizar materiais em perfeito estado de conservação, adequados ao uso e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

5.12 Garantir a estabilidade, resistência e segurança das estruturas montadas, assumindo responsabilidade por qualquer acidente decorrente de falhas na execução ou na qualidade dos materiais;

5.13 Adotar todas as medidas necessárias de prevenção de acidentes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho;

5.14 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e

comerciais relativos aos seus funcionários e à execução do objeto;

5.15 Manter todas as certificações, licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

5.16 Garantir a integridade dos bens públicos e privados durante a instalação, utilização e retirada das estruturas;

5.17 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer estrutura que apresente defeito, falha ou risco à segurança.

5.18 Submeter-se à fiscalização e ao controle técnico da Administração, atendendo prontamente a quaisquer orientações, exigências ou notificações emitidas pelos servidores designados;

5.19 Cumprir as normas da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e observar os preços e condições registrados;

5.20 Todas as despesas como instalação, montagem, desmontagem, transporte, alimentação, hospedagem e outras mais inerentes à execução dos serviços são de sua inteira responsabilidade.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Planejar e informar previamente ao contratado os eventos para os quais os serviços serão necessários, indicando local, data e estrutura desejada.

6.2 Fornecer todas as informações técnicas e logísticas necessárias para a correta execução dos serviços.

6.3 Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e quantidades estabelecidas no registro de preços.

6.4 Realizar o atesto dos serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento.

6.5 Efetuar o pagamento dentro do prazo contratual, após a comprovação da adequada prestação dos serviços.

6.6 Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade, inadequação ou necessidade de ajuste.

6.7 Garantir o acesso do contratado aos locais de montagem, observadas as condições de segurança e horários previamente definidos.

6.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas.

6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, (Gestor e Fiscal).

7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Atestado (s) técnico (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor, que comprove (m) ter a empresa licitante fornecido, de maneira satisfatória e a contento ou vulto similar com o objeto da presente licitação em características e quantidades, conforme descrito no objeto deste Termo de Referência. O(s) atestado(s) deverão conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma que possibilite o contato com a(s) empresa(s) declarante(s). **(PARA TODOS OS ITENS).**

7.1.1 *Para os LOTES QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS SUJEITAS À FISCALIZAÇÃO DO CREA/BA, juntamente ao atestado, deverá ser apresentada a Certidão de Acervo Operacional–CAO, regulamentada na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - CONFEA.*

7.2 Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), na região da sede da Licitante, compatível com a atividade predominante do objeto desta licitação, em plena validade. **EXIGÊNCIA**

APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AOS LOTES QUE ENVOLVAM SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU ATIVIDADES TÉCNICAS ESPECIALIZADAS, TAIS COMO MONTAGEM DE ESTRUTURAS, PALCO, GERADORES E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, NÃO SE APLICANDO AOS DEMAIS ITENS QUE NÃO DEMANDEM RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUJEITA À FISCALIZAÇÃO DOS REFERIDOS CONSELHOS.

7.3 **Para os itens BANHEIROS QUÍMICOS (LOTE 01):**

7.3.1 Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante;

7.3.2 Certidão e/ou declaração concedido pelo órgão receptor de dejetos, informando de que o mesmo possui autorização licença do órgão ambiental competente para receber o descarte de dejetos.

7.3.3 Para os itens do LOTE 02 (DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E BARRICADAS) , não será exigido registro em conselho profissional, por se tratar de fornecimento e montagem de estruturas padronizadas, sem necessidade de responsabilidade técnica regulamentada.

7.3.4 Para o LOTE 03 – (ESTRUTURAS DE APOIO), será exigido registro no CREA ou CFT/CRT, em razão da natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas com capacidade de carga e risco à segurança, demandando responsabilidade técnica.

7.3.5 Para os itens constantes do LOTE 04 – POSTO ELEVADO, será exigido o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), em plena validade, tendo em vista que os serviços envolvem montagem de estrutura metálica elevada destinada à utilização de pessoas, caracterizando atividade que demanda responsabilidade técnica em razão dos riscos inerentes à segurança estrutural. A atuação de técnico de segurança do trabalho será admitida apenas como apoio, não substituindo o responsável técnico legalmente habilitado.

7.3.6 Para os itens do LOTE 05- (ESTRUTURA BOX STRUSS), será exigido o registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais (CFT/CRT), em razão da natureza dos serviços, que envolvem montagem de estruturas metálicas do tipo Box Truss, utilizadas para sustentação de cargas e execução conforme projeto, caracterizando atividade com responsabilidade técnica.

7.4 Para os itens do LOTE 06 – SOM / LOTE 12 - ILUMINAÇÃO e LOTE 13 - GERADOR:

7.4.1 Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

7.4.2 Para os itens dos lotes (**LOTE 06 – PALCO, LOTE 07 – TENDAS, LOTE 08 – CAMARIM/CAMAROTE, LOTE 09 – PAVILHÃO DUAS ÁGUAS**):

Comprovação da licitante de possuir na data prevista para entrega dos documentos de habilitação, responsáveis técnicos, com formação acadêmica em engenharia civil ou técnico em edificações, detentores de atestados de responsabilidade técnica pela execução de serviços compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo, para tanto, comprovar ter executado para os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou empresa privada, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CATs), emitidas pelo CREA.

7.4.3 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão comprovar o vínculo

com a empresa por meio contrato de trabalho mediante anotação ma CTPS ou termo de prestação de serviço, **ou ainda mediante declaração de disponibilidade futura, informando que o profissional integrará o quadro da licitante como responsável técnico, se a empresa vier a ser contratada, conforme autoriza o Acórdão n.º 2607/2011 – PLENÁRIO - TCU**. Quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo dessa e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

7.4.4 A exigência prevista neste item não se aplica aos LOTE 11 – PASSA CABO, LOTE 14 – CLIMATIZADOR, LOTE 15 – MOBILIÁRIOS PARA AMBIENTAÇÃO, LOTE 16 – AMBIENTAÇÃO E LOTE 17 – EXTINTORES, por não se tratarem de atividades que demandem responsabilidade técnica vinculada à engenharia ou técnicos industriais.

7.5 A Empresa deverá apresentar, também, a(s) Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica (ART), a qual deverá referir-se aos serviços efetivamente prestados de acordo com os Atestados de Capacidade Técnica.

7.6 As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência aplicam-se exclusivamente aos lotes expressamente indicados nos itens anteriores, conforme a natureza dos serviços.

7.7 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

7.9 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento dos serviços.

7.10 **Em hipótese alguma** será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

7.11 Declaração, sob as penas cabíveis, de que, independentemente da indicação dos profissionais apresentados, providenciará a contratação de profissionais em quantidade suficiente para a regular execução dos serviços, de acordo com a legislação em vigor e garantindo o cumprimento do prazo estabelecido pela Contratante.

7.12 Declaração formal com relação explícita, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços.

7.13 ***A relação da equipe técnica, deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais responsáveis técnicos acima relacionados, de acordo com a natureza de cada um dos lotes, bem como de Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho e de outros profissionais técnicos imprescindíveis à execução dos serviços, com comprovação de vínculo ou compromisso prévio com a empresa licitante, por um dos meios indicados no item 7.4.3 deste Termo de Referência.***

8. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 Será permitida a subcontratação parcial e excepcional, restrita à execução de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, que não integrem o núcleo essencial de cada lote, nem comprometam a execução integrada, a padronização técnica, a segurança, a estética e a unidade funcional dos serviços contratados.

8.2 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se núcleo essencial do objeto, em relação a cada lote, as atividades diretamente relacionadas à coordenação, gestão, planejamento, locação principal, montagem, desmontagem e à responsabilidade técnica global das estruturas destinadas aos eventos municipais, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada, sendo vedada sua subcontratação.

8.3 A subcontratação de parcelas acessórias não descaracteriza a unidade funcional de cada lote, nem a forma de adjudicação adotada, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela coordenação, integração, compatibilidade técnica, conformidade normativa e pelo resultado final da execução dos serviços perante a Administração.

8.4 A empresa subcontratada deverá comprovar previamente capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, ficando sua atuação condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

8.5 A contratada deverá comunicar formalmente à Administração sua intenção de subcontratar, apresentando o respectivo contrato ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada das atividades acessórias a serem executadas, sendo vedada qualquer forma de subcontratação que implique fracionamento da execução de cada lote.

8.6 É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de atividades que possam comprometer a gestão centralizada, a padronização dos serviços, a segurança das estruturas ou a responsabilidade única da contratada perante a Administração.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10 HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, o licitante deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que for exigido no edital correspondente, observadas as seguintes disposições mínimas.

Exigências de habilitação

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade junto ao FGTS.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.10Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração exigirá dos licitantes, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 90 (noventa) dias da abertura do certame ou lapso temporal que a certidão determinar;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios sociais, elaborados na forma da lei, assinados por profissional habilitado, com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação dos seguintes índices mínimos:

- Liquidez Geral (LG) ≥ 1
- Liquidez Corrente (LC) ≥ 1
- Solvência Geral (SG) ≥ 1.

c) Para empresas constituídas no exercício social da licitação, será admitida a apresentação do balanço de abertura, observando os mesmos critérios estabelecidos para os demais licitantes.

d) Para empresas com menos de dois anos de existência, poderá ser exigida a documentação relativa ao último exercício social, desde que respeitada a obrigatoriedade de escrituração contábil conforme cronograma definido pela Receita Federal do Brasil para a entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD), no âmbito do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

e) No caso de sociedades anônimas ou companhias obrigadas à publicação das demonstrações contábeis, conforme a Lei nº 6.404/76, deverão ser apresentadas cópias publicadas em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, contendo, no mínimo:

I – Balanço Patrimonial;

II – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);

III – Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC);

IV – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL);

V – Notas Explicativas.

f) Alternativamente à comprovação dos índices contábeis exigidos nas alíneas anteriores, será admitida a habilitação da empresa que, ainda que apresente um ou mais índices abaixo de 1, comprove possuir patrimônio líquido mínimo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

g) Os documentos exigidos neste item poderão ser apresentados por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, dispensando-se sua apresentação física quando a Administração puder realizar a consulta eletrônica, na forma do art. 17, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência estará sujeita ao acompanhamento, controle e fiscalização da Administração Pública Municipal, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A contratante designará formalmente um servidor público para atuar como fiscal do contrato, cabendo-lhe acompanhar a execução dos serviços prestados pela contratada; verificar o cumprimento das obrigações contratuais, legais e técnicas; solicitar

esclarecimentos, documentos e ajustes sempre que necessário; emitir parecer sobre os relatórios mensais apresentados pela contratada; e informar à autoridade competente quaisquer irregularidades constatadas no decorrer da execução contratual.

11.3 A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao fiscal do contrato a todos os elementos relacionados à execução dos serviços.

11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 O não cumprimento das cláusulas do contrato implicará em rescisão, sem devolução de valores pagos, além de penalidades administrativas e indenizações devidas.

12 DO VALOR ESTIMADO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADA DO OBJETO

12.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 12.792.936,50** (**doze milhões, setecentos e noventa e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos**.), conforme custos unitários e totais apostos na tabela do Anexo II deste TR.

12.2 A estimativa do valor da contratação foi realizada considerando-se os orçamentos prévios tendo por base os preços praticados no Portal Nacional de Contratações Públicas, orçamentos com Fornecedores e ata de registro de preço de outra Prefeitura.

12.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

12.4 A quantidade total e as especificações dos itens dos respectivos lotes que compõem o objeto deste Termo de Referência, são as constantes na Tabela do Anexo II deste Termo.

12.5 Os lotes listados na tabela do Anexo II não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.6 Quanto à adoção do critério “MENOR PREÇO LOTE” cumpre justificar que a Administração identificou como melhor solução para a licitação do objeto pretendido porque o objeto não comporta materialmente a divisão e sendo a opção mais vantajosa inclusive do ponto de vista técnico e econômico, ao administrar o contrato com itens do mesmo seguimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador, cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do empreendimento o que gera o acompanhamento da garantia dos resultados.

12.7 A forma de adjudicação deverá ser realizada por lote uma vez que a possível interface ou compatibilização entre os itens deverá ser realizada por uma mesma empresa, de forma viabilizar o seu gerenciamento e corroborar a responsabilidade técnica e a sua fiscalização efetiva.

12.8 Para a presente contratação, a estimativa foi construída a partir de pesquisa de preços realizada com base em três fontes complementares, conforme destacado abaixo e estabelecido no anexo do ETP:

➢ Banco de preços públicos e plataformas oficiais: foram consultadas bases de dados de

contratos e licitações públicas similares, como o **Banco de Preços do Governo Federal e o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),** visando à obtenção de parâmetros praticados por outros entes da Federação em objetos equivalentes;

➢ **Cotações formais junto a empresas especializadas:** foram coletadas propostas comerciais de fornecedores do ramo de locação de estruturas, equipamentos de eventos, serviços de apoio técnico e infraestrutura temporária;

➢ **Contratações anteriores atráves de ART de outra prefeitura** e de entes de porte semelhante, especialmente para eventos de natureza cívica, cultural, institucional e turística.

12.9 Os documentos de suporte necessários à previsão da estimativa — tais como mapa comparativo de preços, tabela de valores, cópias de cotações e registros de contratações similares — encontram-se organizados em anexo ao presente ETP e servirão de base para compor o processo de instrução do procedimento licitatório.

12.10 A estimativa contempla todos os itens necessários à execução dos eventos, organizados por lotes correspondentes à natureza da estrutura e ao porte do evento (pequeno, médio ou grande). Foram considerados os preços unitários referenciais por diária ou unidade, conforme aplicável, e os quantitativos estimados com base no calendário previsto e nos históricos dos anos anteriores e do corrente ano.

12.11. Ressalta-se, por fim, que a presente estimativa possui caráter meramente referencial, não vinculando a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, podendo a execução ocorrer conforme a demanda, observada a disponibilidade orçamentária.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário, de acordo com as ordens de serviços emitidas.

13.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de execução serão ajustados mediante acordo entre as partes, considerando a execução parcelada dos serviços conforme demanda da Administração. Tais ajustes deverão ser formalizados por meio de comunicação escrita ou apostila contratual, garantindo a adequada rastreabilidade e segurança jurídica, sem prorrogação automática de cronograma.

13.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14. DA VIGENCIA E FORMALIZAÇAO DO CONTRATO

14.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante justificativa formal e comprovação da vantajosidade dos preços, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A formalização do contrato com a empresa registrada ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, mediante emissão de ordem de serviço ou instrumento contratual próprio, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo se estender além da validade da Ata, desde que sua assinatura tenha ocorrido dentro do período de vigência desta.

14.4 A vigência do contrato poderá ser prorrogada, quando cabível, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente formalizada e aceite pela Administração.

14.5 O contrato extinguir-se-á automaticamente ao término do prazo de vigência, salvo se houver prorrogação formal devidamente aprovada.

14.6 A exigência de garantia de execução será aplicada **exclusivamente aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços**, não incidindo sobre a Ata em si. A forma, valor e condições da garantia deverão constar expressamente no instrumento contratual correspondente, em observância à legislação aplicável e garantindo segurança jurídica às partes.

15. REUNIÃO INICIAL

15.1 Após a assinatura das atas de registros de preços e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato de cada secretaria, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2 Os fiscais e gestores das atas de registro de preços serão nomeados por suas respectivas secretarias através de portaria e publicada no diário oficial.

16.3 A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretaria de Cultura e Esportes – SECULTE, na condição de órgão gerenciador, competindo-lhe a coordenação, o controle de saldos, o acompanhamento da execução global da Ata e a consolidação das informações de consumo. As demais Secretarias Municipais atuarão como órgãos participantes, responsáveis pela formalização de suas demandas, acompanhamento da execução dos serviços requisitados e indicação de fiscais para acompanhamento das contratações no âmbito de suas unidades.

17. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

17.1 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas em Lei,

acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

17.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º); 14.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

17.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

17.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

17.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

18. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

18.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas na legislação federal e municipal, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19. GESTÃO DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O gestor do contrato, em consonância com as atribuições legais, coordenará a atualização contínua do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que todos os registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, sejam devidamente documentados no histórico de gerenciamento, elaborando relatórios periódicos para verificar a necessidade de ajustes contratuais que garantam o atendimento da finalidade administrativa, conforme o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

19.2 O gestor do contrato monitorará atentamente os registros efetuados pelos fiscais do contrato, relativos a todas as ocorrências na execução contratual e às medidas adotadas, reportando, de forma imediata, à autoridade superior, os casos que excedam sua competência, garantindo a devida supervisão e a tomada de decisões adequadas;

19.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

19.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

19.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

19.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

19.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19.8 Os gestores da Ata de Registro de Preços acompanharão os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.9 Os gestores da Ata de Registro de Preços acompanharão a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarão os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.10 Os gestores da Ata de Registro de Preços deverão elaborar relatório final com as informações obtidas durante a sua execução.

19.11 Os gestores da Ata de Registro de Preços coordenarão a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão da Ata, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.

19.12 Os gestores da Ata de Registro de Preços emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.13 Os gestores da Ata de Registro de Preços realizarão o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado ou documento correspondente que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.14 Os gestores da Ata de Registro de Preços tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.15 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do registro de preço. Inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda

que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior na realização dos serviços, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 daLei 14.133/2021.

19.16 A fiscalização da execução contratual será instrumentalizada por meio de registros formais, incluindo checklist de verificação por evento, relatórios de execução emitidos pelos fiscais, registros fotográficos das etapas de montagem e desmontagem, boletins de medição por estrutura executada e registro formal de ocorrências, assegurando a rastreabilidade e o controle efetivo da execução contratual.

19.17 A liberação de pagamentos estará condicionada à apresentação dos relatórios de fiscalização técnica e administrativa, incluindo medições e registros de execução devidamente validados pelos fiscais e pelo gestor do contrato.

19.18 As ocorrências identificadas pela fiscalização serão formalizadas por meio de registro próprio e encaminhadas ao gestor do contrato para análise e adoção das providências cabíveis, quando ultrapassarem a competência do fiscal, garantindo a rastreabilidade das decisões administrativas.

19.19 Os instrumentos de fiscalização previstos neste capítulo deverão ser aplicados de forma integrada, garantindo rastreabilidade e controle da execução contratual.

19.20 Os procedimentos de fiscalização e gestão previstos neste capítulo constituem o sistema oficial de controle da execução contratual, devendo ser observados de forma integrada por todos os responsáveis pela execução, fiscalização e gestão do contrato e da Ata de Registro de Preços**.**

19.21 O acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços será realizado de forma individualizada por secretaria participante, mediante controle de saldo de quantitativos, com atualização periódica dos consumos registrados, visando assegurar a adequada distribuição e utilização dos itens registrados.

19.22 A utilização dos quantitativos registrados deverá observar critérios de planejamento e priorização definidos pela Administração, observando a ordem cronológica das solicitações, a natureza do evento, a disponibilidade de saldo e o planejamento prévio das demandas pelas unidades requisitantes.

19.23 Será realizado acompanhamento sistemático do consumo da Ata de Registro de Preços, por meio de relatórios gerenciais emitidos periodicamente pelo setor competente, contendo a posição atualizada dos saldos globais e individuais por secretaria requisitante.

19.24 Ficam estabelecidos mecanismos de controle destinados a evitar o esgotamento prematuro dos quantitativos registrados, podendo a Administração, quando necessário, estabelecer limites de utilização por período ou exigir planejamento prévio das demandas pelas unidades requisitantes.

20. RECEBIMENTO

20.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato, formalizando-o por meio de termo detalhado que ateste o cumprimento integral das exigências de caráter técnico especificadas no Termo de Referência e demais documentos contratuais, incluindo, se aplicável, a realização de testes e inspeções para verificar a

conformidade com as normas e padrões técnicos exigidos;

20.2 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

20.3 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento sob o ponto de vista técnico e administrativo;

20.4 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento;

20.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

20.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

20.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

21.1 A prestação dos serviços será de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade das Secretarias requisitantes, pelo período de 12 meses, a partir da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

21.2 Os serviços serão prestados no Município de Paulo, Estado da Bahia, tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme o local especificado na Ordem de Serviço emitida pela Secretaria solicitante ou outro órgão competente da Administração Pública Municipal, durante o período de validade da ata de registro de preços. O local da prestação dos serviços será indicado previamente na Ordem de Serviços emitida por cada secretaria requisitante.

21.3 A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar qualquer programação agendada, sob pena de responsabilização legal da contratada.

21.4 Cada secretaria deverá informar ao fornecedor os quantitativos e horários para montagem e desmontagem das estruturas, bem como a demanda de outras contratações.

21.5 Os serviços serão prestados nos locais estabelecidos, sempre em sua integralidade e deverão ser montados com antecedência com local, data e horários marcados, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial.

21.6 Havendo a necessidade do fornecimento dos itens ora requisitados por parte das Secretarias requisitantes, estes serão solicitados mediante requisição assinada pelos responsáveis imediatos, onde o fornecedor receberá a ordem de serviço para os itens solicitados, obedecendo as condições de sua proposta adjudicada pelo Pregoeiro e

homologada pelo Senhor Prefeito, podendo a Administração emitir ordens de fornecimento em quantidades inferiores aos previstos originariamente, ou mesmo não emitir ordens de serviços.

21.7 A(s) empresa(s) detentora do registro de preço fica obrigada a realizar os serviços dentro das especificações exigidas, em conformidade com edital. Sendo de sua inteira responsabilidade a realização dos serviços e demais despesas.

21.8 Poderão ocorrer alteração nas datas dos eventos da tabela supra citada, porém os fornecedores serão avisados com antecedência, caso ocorram.

21.9 A empresa contratada fica obrigada a entregar os objetos dentro das especificações exigidas, sendo de sua inteira responsabilidade a entrega, montagem, desmontagem e demais despesas oriundas do fornecimento.

21.10 A contratada fica obrigada a apresentar as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e demais laudos e documentos quando exigidos pelo porte e relevância do evento, relativos às estruturas e itens requisitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, anteriores a data de realização do evento.

21.11 Em casos e eventos de maior vulto, onde o nível de risco seja elevado, fica a contratrada obrigada a apresentá-los em até 48 (quarenta e oito horas) após o seu requerimento, mesmo que o prazo seja maior que o já citados de 15 (quinze) dias anteriores ao evento. O pedido será efetuado por meio eletrônico, e/ou através de oficio.

21.12 A segurança e guarda dos objetos é de inteira responsabilidade da contratada, porém não será permitido desmontar os equipamentos onde o evento acontece mais de um dia seguido.

21.13 Todas as despesas das equipes de instalação, montagem e desmontagem dos objetos licitados são de inteira responsabilidade da empresa contratada.

21.14 A contratada arcará com todas as despesas e custos com instalação, transporte, montagem, desmontagem, alimentação, hospedagem e transporte dos integrantes de todas as equipes utilizadas e todos os demais inerentes à execução dos serviços.

21.15 Todas as condições e requisitos técnicos e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos objetos locados e contratados são de exclusiva responsabilidade da contratada.

21.16 Em eventos em que as tendas, toldos, palcos sejam montados em ruas, avenidas e praças, e estas tenham um grande fluxo de carros e pessoas, a desmontagem dos itens deverá ser efetuada no dia posterior ao evento, no período da manhã, para que não ocorram transtornos e prejuízos ao fluxo de trânsito de veículos e pessoas nos locais utilizados na montagem destas estruturas.

21.17 A contratada deverá manter equipe técnica de prontidão durante toda a execução do evento, com capacidade para intervir em casos de falhas operacionais, substituição de equipamentos ou suporte técnico solicitado pela Administração.

21.18 A Ordem de Serviço será expedida por cada secretaria com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para a realização do evento de pequeno porte, de 05(cinco) dias úteis para evento de médio porte e de 08(oito) dias úteis para evento de grande porte, devendo conter as seguintes informações: data, local, horário, tipo e porte do evento, lote(s) a serem executados, e demais orientações operacionais específicas.

21.19 As estruturas e demais itens deverão ser montados e entregues totalmente, com

antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do inicio do evento, para que sejam realizadas as vistorias técnicas necessárias pelos órgãos responsáveis.

21.20 A desmontagem e retirada das estruturas deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o encerramento do evento para eventos de pequeno porte, para eventos de médio e grande porte no prazo máxim de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado ac critério da Administração, respeitando os cuidados com o espaço público e a destinação adequada dos resíduos, sob supervisão da fiscalização da Administração.

21.21 Deverão ser apresentados laudos para todos os itens de acordo com a legislação vigente do Estado da Bahia os quais forem necessários, sendo estes apresentados em conjunto com as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, nos prazos á citados anteriormente.

21.22 Os equipamentos deverão ser instalados com todos os requisitos de segurança exigidos em Normas Técnicas e disponibilizados para vistoria das secretarias municipais, não sendo aceitos equipamentos em quantidade ou especificações diferentes do solicitado.

21.23 A Contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

21.24 Os serviços e estruturas poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital ou naproposta apresentada. Nesse caso, a contratada será notificada formalmente e deverá proceder, às suas expensas, à correção, substituição ou refazimento, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22. LIQUIDAÇÃO

22.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

22.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

22.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

22.4 Na ocorrência de erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impossibilite a liquidação da despesa, o processo será sobrestado até que o contratado implemente as medidas corretivas necessárias, com a retomada da contagem do prazo após a devida comprovação da regularização, sem qualquer ônus para o contratante; o contratado deverá ser notificado formalmente sobre a pendência;

22.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

23. PRAZO DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da finalização da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as exigências contratuais e legais, conforme estabelecido na seção anterior;
23.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

23.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

23.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

23.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

23.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

24.1 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, no que tange à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a empresa para que emita Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, a fim de possibilitar a liquidação e o pagamento correspondentes, sem prejuízo da discussão administrativa ou judicial acerca da parcela controversa.

24.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

24.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

24.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção;

24.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

24.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e a correta indicação da

conta bancária para crédito, conforme cadastrado pelo contratado.

24.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

24.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

24.9 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

24.10 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

24.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DO CANCELAMENTO E DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
25.2 A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
25.3 A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
25.4. Os contratos e instrumentos equivalentes, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
25.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá sofrer alterações, obedecidasas disposições contidas dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

26. DA PROPOSTA

26.1 O licitante deverá enviar a proposta, contendo nome da empresa, número do processo, número do Pregão eletrônico, objeto, número do item correspondente ao edital, descrição do produto conforme Termo de Referência, unidade de referência, preço unitário, preço total,

quantidade e dados bancários, dados do representante e data;

26.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços;

26.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

26.4 Serão desclassificadas as propostas que:

a) Contiverem vícios insanáveis, sendo assim considerados aqueles não passíveis de correção por meio da realização de diligências sem alterar substancialmente a proposta ou o seu conteúdo;

b) Não obedecerem às especificações técnicas indicadas no Edital;

c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, sendo possibilitada, antes da desclassificação, a possibilidade de comprovação da sua exequibilidade pela licitante;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

26.5 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, procedendo-se à análise das demais, segundo critério de classificação, em caso de desclassificação da proposta anteriormente mais bem classificada.

27. TERMO DE CONTRATO

27.1 A contratação com o fornecedor registrado, conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Esporte e demais secretarias requisitantes, poderá ser formalizada por meio de Instrumento Contratual ou outro instrumento equivalente, ocorrendo no momento em que surgir a necessidade de aquisição e sempre que conveniente e oportuno à Administração Contratante. Como condição para a assinatura, o fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação.

27.2 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente e retirada da respectiva Nota de Empenho deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto ou prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

27.3 A contratação tem prazo de vigência de até (12) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial da cidade de Paulo Afonso a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei n.º 14.133/2021 a licitante e/ou contratada que:

a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;

b) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto; e) não mantiver a proposta;

d) falhar ou fraudar na execução do contrato;

28.2 A licitante e/ou contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

a) advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

29. REAJUSTE

29.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados anualmente, contado o prazo de 12 (doze) meses a partir da data limite para apresentação das propostas, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
29.2 O índice oficial adotado para o reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), por refletir adequadamente a variação média dos custos do setor. Caso, durante a vigência da Ata, o índice definido venha a ser extinto ou substituído por outro, será adotado o índice que venha a sucedê-lo, de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa formal.
29.3 O reajuste será aplicado de forma automática e proporcional ao período decorrido, quando cabível, preservando a vantajosidade e a previsibilidade contratual, em consonância com os princípios da transparência e do planejamento previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

30. GARANTIA DA EXECUÇÃO

30.1 A contratação decorrente da Ata de Registro de Preços terá garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, **aplicável exclusivamente aos contratos administrativos efetivamente firmados e não à própria Ata de Registro de Preços.**

31. GARANTIA DA PROPOSTA

31.1 Será exigida a GARANTIA DE PROPOSTA, correspondendo a 1% (um por cento) do valor estimado para ara a contratação, devendo o licitante obedecer ao critério de julgamento deste certame (item, lote, global, etc.), conforme art. 58 da Lei 14.133, de 2021;

31.2 A Garantia de Proposta poderá ser ofertada conforme o § 1º do art. 96 desta Lei, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; seguro-garantia; fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

32. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1 A Ata de Registro de Preços oriunda do presente processo poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

32.2 O objeto a ser contratado possui características comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Assim, enquadra-se como bem comum.

32.3 Ademais, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de serviço para um período de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar de um exercício para o outro, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo apenas a prestação dos serviços somente quando se fizerem necessários ou ogerenciamento de sazonalidades de atendimento. Em que pese não exista um histórico para o tipo de prestação de serviço contratado, não é possível determinar em que quantidade será utilizada, tampouco, o período exato em que serão necessários.

32.4 Justificadamente, portanto, opta-se por realizar a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades desta Administração Pública nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema.

32.5 É vedada a participação dos órgãos da Administração direta e indireta do Município em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

33. DO ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

33.1 Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do

registro de preços.

33.1.1 O orgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES.

33.1.2 Os órgãos participantes são todas as secretarias municipais, com exceção da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCALÇÃO.

34. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1 A presente contratação, destinada à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, está formalmente amparada pelo Sistema de Registro de Preços.

34.2 Considerando que a Ata de Registro de Preços constitui mera expectativa de contratação, **não se exige a comprovação da disponibilidade orçamentária na fase inicial do certame**.

34.3 Os recursos financeiros para contratações futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços estão previstos no orçamento anual da Prefeitura, compatíveis com a execução dos eventos planejados. Dessa forma, a exigência de comprovação imediata da dotação orçamentária poderia gerar ônus indevido aos licitantes, sem refletir a real capacidade de execução da Administração.

34.4 Para fins de regularidade formal do instrumento e atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021, **fica expressamente consignada a adequação orçamentária**, considerando a previsão orçamentária existente e a necessidade de futuras contratações vinculadas à Ata.

35. ANEXOS DO TR

ANEXO I – QUADRO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS E DE VALORES TOTAIS POR LOTE;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS LOTES;

ANEXO III – TABELA DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA.

Paulo Afonso/ BA , 06 de maio de 2026.

Bruna Rafaela Barbosa da Silva

Equipe de Planejamento

Ciente deste Termo de Referência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

Anderson Tavares Correia

Secretário de Cultura e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

ANEXO I

QUADRO RESUMIDO DOS QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS POR LOTE

LOTE 01 • Locação de Sanitário quimico – Quant. 1000 • Locação Container sanitário – Quant. 10	R$ 310.000,00
LOTE 02 • Disciplinadores – Quant. 6.000 • Fechamento – Quant. 5.000 • Barricada – Quant. 500	R$ 712.200,00
LOTE 03 • Locação de tablados – Quant. 300 • Locação de piso easyflor – Quant. 20.000 m^2 • Locação de praticáveis – Quant. 300	R$ 916.000,00
LOTE 04 • Locação de postoelevado– Quant. 120	R$ 228.000,00
LOTE 05 • Locação Boxtruss – Quant. 24.000 • Locação de cubo 90º boxtruss – Quant. 2.500 • Locação de cubo 45º boxtruss – Quant. 1.500 • Locação cumeeira boxtruss – Quant. 1.300 • Locação de bloco adaptador boxtruss – Quant. 600 • Locação de pau de carga boxtruss – Quant. 220	R$ 1.837.250,00
LOTE 06 • Locação de palco diversos tamanhos – Quant. 110	R$ 1.146.500,00
LOTE 07 • Locação de tendas – Quant. 840	R$ 551.000,00
LOTE 08 • Locação de camarim – Quant. 190 • Locação de camarote – Quant. 20 • Locação de mobiliária – Quant. 80	R$ 1.220.000,00
LOTE 09 • Locação de pavilhões – Quant. 10	R$ 212.500,00
LOTE 10 • Locação de posto de serviço – Quant. 50	R$ 165.000,00
LOTE 11 • Locação de passo cabo – Quant. 350 • Locação de house mix – Quant. 30	R$ 152.812,50
LOTE 12 • Locação de geradores – Quant. 200	R$ 780.000,00
LOTE 13 • Locação de sonorização diversas – Quant. 275 • Locação de iluminação diversas – Quant. 150 • Locação de painel de led – Quant. 3.000 • Locação de trio elétrico – Quant. 06	R$ 4.238.274,00
LOTE 14 • Locação de climatizador - Quant. 150	R$ 69.750,00

LOTE 15 • Locação de mesas bistrô – Quant. 100 • Locação de cadeiras plásticas – Quant. 8.000 • Locação de cadeiras tiffany – Quant. 3.000 • Locação de mesas plásticas quadradas – Quant. 2.000 • Locação de tampo de mesa – Quant. 100 • Locação de aparador de madeira – Quant. 30 • Locação de mesa para buffet – Quant. 20 • Locação de puffs quadrado – Quant. 100 • Locação de poltronas decorativas – Quant. 15 • Locação de sofás de 2 e 3 lugares - 10	R$ 124.900,00
LOTE 16 • Locação de arranjos de mesa com flores naturais – Quant. 100 • Locação de arranho de flores grandes – Quant. 20 • Locação de arranjo tipo jardineira – Quant. 10 • Locação de biombo de madeira – Quant. 5 • Locação de carpetes – Quant. 20 • Locação de espelho – Quant. 5 • Locação de sobretoalha de tecido – Quant. 750 • Locação de tapetes clássico e tipo passadeira – Quant. 20 • Locação de capa de cadeiras – Quant. 8.000 • Locação de toalhas de mesas – Quant. 1.000	R$ 88.550,00
LOTE 17 • Locação de extintores – Quant. 300	R$ 40.200,00
TOTAL	**R$ 12.792.936,50**

1. ***Detalhamento meramente estimativos dos quantititativos e valores globais por lote.***
2. ***Não tendo o Município a obrigatoriedade de utilização e contratação da totalidade de todos os quantitativos acima.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DOS LOTES

DETALHAMENTO DE QUANTITATIVOS POR LOTE

LOTE 01	R$ 310.000,00
LOTE 02	R$ 712.200,00
LOTE 03	R$ 916.000,00
LOTE 04	R$ 228.000,00
LOTE 05	R$ 1.837.250,00
LOTE 06	R$ 1.146.500,00
LOTE 07	R$ 551.000,00
LOTE 08	R$ 1.220.000,00
LOTE 09	R$212.500,00
LOTE 10	R$165.000,00
LOTE 11	R$152.812,50
LOTE 12	R$780.000,00
LOTE 13	R$3.938.274,00
LOTE 14	R$69.750,00
LOTE 15	R$124.900,00
LOTE 16	R$88.550,00
LOTE 17	R$ 40.200,00
TOTAL	R$ **12.792.936,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 01 – SANITÁRIO QUIMICO						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**SANITÁRIOS (BANHEIRO QUIMÍCO)** Em polietileno de alta densidade, com teto e dimensões mínimas de 01,16m x 01,22m x 02,10m, composto de caixa de dejeto, porta papel higiênico, fechado com identificação de ocupado, para uso do público em geral, incluindo transporte, montagem, limpeza e desmontagem, que a t endam as normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes.	SERVIÇOS	UND/DIA	800	215,00	172.000,00
02	**SANITÁRIOS (BANHEIRO QUIMÍCO) – PARA PORTADORES DE D EFICIÊNCIAS** Locação de banheiros químicos individual, portáteis, para Deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenções diárias e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam ás exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos.	SERVIÇOS	UND/DIA	200	365,00	73.000,00

03	**CONTAINER SANITÁRIO** (Módulo Duplo Climatizado) Serviço De Locação E Manutenção De Container Sanitário Modular, Devidamente Dividido Em Dois Módulos Independentes, Cada Um Contendo Três Banheiros Completos Com Identificação Individual (Masculino/Femi Nino) E Uma Pia Externa Por Módulo, Totalizando Seis Sanitários E Duas Pias De Uso Coletivo. O Container Deverá Ser Refrigerado (Com Ar condicionado), Possuir Acabamento Higiênico, Impermeável E De Fácil Limpeza, E Contar Com Sistema De Tratamento E Armazenamento De Resíduos Por Produtos Químicos Sanitizantes, Garantindo Segurança, Conforto E Conformidade Ambiental. Especificações Técnicas Mínimas: Estrutura Em Container Metálico Adaptado, Com Isolamento Térmico E Revestimento Interno Em Material Lavável (Pvc Ou Similar); Dois Módulos Independentes, Contendo Três Banheiros Cada (Total De 6); Identificação Externa Visível (Masculino/Femi Nino) E Sinalização De Uso; Pia Em Cada Módulo, Com Torneira Funcional, Espelho E Dispensador De Sabão/Papel Toalha; Sistema De Ventilação E Climatização Por Ar condicionado Split Ou Similar; Piso Antiderrapante E Impermeável, Com Sistema De Escoamento Eficiente; Reservatórios Independentes De Água Limpa E De Efluentes; Tratamento De Resíduos Por Meio De Produtos Químicos Neutralizantes E Desodorizantes, Conforme Normas Da Anvisa E Legislações Ambientais; Iluminação Interna Em Led, Com Instalação Elétrica Protegida; Acesso Seguro, Portas Com Travas E Bom Acabamento; Limpeza E Higienização Diária, Com Reposição De Insumos (Papel Higiênico, Sabão Líquido, Toalhas, Desinfetantes). Condições Do Serviço: Inclusos Transporte, Instalação, Manutenção Diária, Limpeza E Desmontagem; Remoção E Destinação Adequada Dos Efluentes, Conforme Normas Ambientais; Garantia De Pleno Funcionamento E Condições Sanitárias Adequadas Durante Todo O Período De Utilização; Atendimento Técnico Preventivo E Corretivo Sempre Que Necessário.	SERVIÇO	DIARIA	10	6.500,00	65.000,00
VALOR TOTAL: 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)						

LOTE 02 –DISCIPLINADORES, FECHAMENTO E BARRICADAS						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**Disciplinador grades** com estrutura em tubos galvanizados 1 1/4 de diâmetro, e 2,65mm de espessura, medindo 2,15 x 1,10 modular. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, etodas as despesas referente as diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	6.000	42,45	254.700,00
02	**Fechamento tapumes em chapa de aço galvanizada**, modular, medindo 2,20 x 2,30, apoiado por travas de segurança. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, etodas as despesas referente as diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	5.000	67,50	337.500,00

03	**BARRICADA** A Barricada Deverá Ser Confeccionada Em Alumínio De Alta Resistência, ComEstrutura Reforçada, Destinada Ao Isolamento De Áreas De Risco Ou Contenção De Público Em Locais De Grande Aglomeração. A Estrutura Deverá Possuir Sistema De Encaixe Entre Módulos, Base Em"L" Ou Em Chapa Antiderrapante Com Sustentação Firme Ao Solo, Além De Sistema De Fixação Que Impeça Seu Deslocamento Com Facilidade. As Medidas Aproximadas Devem Ser De 1,30 M De Altura Por 1,00 M De Largura Por Módulo. O equipamento Deverá Estar Em Perfeito Estado De Conservação, Sem Ferrugem, Amassados Ou Pontas Cortantes, Garantindo Segurança Ao Público E Aos Operadores. A Montagem E Desmontagem Devem Ser Executadas Por Equipe Técnica Especializada Da Contratada.	SERVIÇOS	METRO LINEAR	500	240,00	120.000,00
VALOR TOTAL: 712.200,00 (SETECENTOS E DOZE MIL E DUZENTOS REAIS)						

LOTE 03 –ESTRUTURAS DE APOIO (PISO E PRATICAVEIS)						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**Locação de tablados (PISO) em módulos de aço** medindo 2,20 x 2,20, com perfil de 3, espessura de 3mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referente as diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND / DIA	200	345,00	69.000,00
02	**Locação de tablados (PISO) em módulos de aço** medindo 1,60 x 1,60, com perfil de 3, espessura de 3mm, revestido com madeirit plastificado de 17 mm, com carpete na cor preta. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referente as diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	100	220,00	22.000,00

03	**Locação (PISO EASYFLOOR)**	SERVIÇOS	M2 / DIARIA	20.000 M2	37,50	750.000,00
04	**Locação de Praticáveis,** **P**lataforma em alumínio medindo 2,00 x 1,00 com capacidade de carga 750 kg/m2, pés telescópio, podendo ser ajustados na altura 0,60 a 1,00 metro, piso emcompensado naval de 25 mm revestido comcarpete na cor preta.	SERVIÇOS	UND/ DIA	300	250,00	75.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 916.000,00 (NOVECENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)						

LOTE 04 – POSTO ELEVADO (APOIO OPERACIONAL)						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**POSTO ELEVADO DEPOLICIAMENTO** de 2 x 2m, a estrutura será metálica tubular com peças articuladas e desmontáveis, em tubos de aço galvanizado de 1½- uma e meia ou até 2"(duas polegadas),com as conexões necessárias na mesma bitola. A escada também será em estrutura metálica tubular. O piso será em folha de compensado de 15 mm de espessura, na quantidade necessária para propiciar o acabamento indicado no projeto cobertura em lona.	SERVIÇOS	UND/ DIA	120	1.900,00	228.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte oito mil reais).						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 05 – ESTRUTURA BOX TRUSS						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**BOX TRUSS** Tipo p30 com parafusos para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto do evento.	SERVIÇOS	METRO LINEAR	9.000	60,00	540.000,00
02	**BOX TRUSS t**ipo p38 com parafusos para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto do evento.	SERVIÇOS	METRO LINEAR	9.000	69,95	629.550,00
03	**BOX TRUSS** tipo p50 com parafusos para montagem conforme solicitação do contratante mediante projeto do evento.	SERVIÇOS	METRO LINEAR	6.000	68,50	411.000,00

04	**Cubo 90º Box Truss em alumínio Q30** Cubo para montagens estruturais demédio egrande porte.	SERVIÇOS	UND	2.500	40,00	100.000,00
05	**Cubo 45º Box Truss em alumínio Q30** Cubo para montagens estruturais demédio egrande porte	SERVIÇOS	UND	1.500	36,00	54.000,00
06	**Cumeeira Box Truss Q30 15° de 4 Faces** Bloco em alumínio para conexão centraldecobertura duas águas com 15° de inclinação.	SERVIÇOS	UND	1.300	50,00	65.000,00
07	**Bloco adaptador Box Truss Q30 15°** Bloco adaptador lateral em alumínio para montagens estruturais de médio e grande porte, especialmente coberturas em duas águas.	SERVIÇOS	UND	600	50,00	30.000,00
08	**Pau de carga Box Truss Q30** Pau decarga em alumínio para montagens estruturais de médio e grandeporte, utlizando sistema de elevação	SERVIÇOS	UND	220	35,00	7.700,00
VALOR TOTAL DO LOTE 05: R$ 1.837.250,00 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 06 –PALCO						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
09	**PALCO 5 x 5 m** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 5 metros de frente x 5 metros de profundidade e 6 metros de altura, com cobertura em box Truss, em alumínio com cobertura em toldos, em lona anti chama e anti mofo, na cor branca (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura de solo no mínimo 1,00m e no máximo 2,00m, com extintores sinaliza dose aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesasreferente asdiárias,acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	40	4.900,00	196.000,00
10	**PALCO – 9 x 6m** Locação com montagem e desmontagem de palco medindo 9 metros de frente x 6 metros de profundidade e 6 metros de altura com cobertura em box Truss, em alumínio com cobertura em duas água, em lona anti chama e anti mofo na cor branca (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica comcompensado de 20 mmna cor preta, altura de solo no mínimo 1,00m e no máximo1,40m, com extintores sinalizados eaterramento conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referente as diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	25	8.500,00	212.500,00

11	**PALCO** 16 metros de frente x 14 metros de profundidade e 10 metros de altura, com cobertura em box Truss, em alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), com 2 áreas de serviços medindo 4,40 x 9,00. Piso do palco emestrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo altura de solo no mínimo 2,00m, com extintores sinalizados e aterramento conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as licenças.	SERVIÇOS	UND/DIA	12	27.000,00	324.000,00
12	**PALCO -** 12 metros de frente x 12 metros de profundidade e 10 metros de altura, com cobertura em box Truss, em alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), com 2 áreas de serviços medindo 4,40 x 9,00. Piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, comguarda corpo nas duas laterais e fundo altura de solo no mínimo 2,00m, com extintores sinalizados e aterramento conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as licenças.	SERVIÇOS	UND/DIA	12	16.000,00	192.000,00
13	**PALCO -** 14 metros de frente x 12 metros de profundidade e 10 metros de altura, comcobertura em box Truss, em alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), com 2 áreas de serviços medindo 4,40 x 9,00. Piso do palco emestrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo altura de solo no mínimo 2,00m, com extintores sinalizados e aterramento conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno. Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as licenças.	SERVIÇOS	UND/ DIA	12	18.500,00	222.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06: **R$ 1.146.500,00 (**um milhão, cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais)						

LOTE 07 –TENDAS						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
14	**TENDA TIPO PIRÂMIDE** 5mx 5m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, antichama e antimofo na cor branca, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", comsanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	SERVIÇOS	UND/ DIA	700	450,00	315.000,00

15	**TENDA TIPO PIRÂMIDE** 12m x 12m, com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, antichama e antimofo na cor branca, estrutura metálica em ferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", com sanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	SERVIÇOS	UND/ DIA	40	1.775,00	71.000,00
16	**TENDA TIPO PIRÂMIDE** 10m x 10m,com montagem e desmontagem, cobertura em lona PVC, antichama e antimofo na cor branca, estrutura metálica emferro tubular, bitolas de 03,00" e 01,00", comsanefas laterais, calhas para escoamento de água, incluindo transporte.	SERVIÇOS	UND/ DIA	100	1.650,00	165.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07: R$551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 08 –CAMARIM/ CAMAROTE/ MOBILIA PARA CAMARIM						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
17	**CAMARIM Stan climatizado** Medindo 4x4m, commontagem e desmontagem, em TS branco em bom estado de conservação e não pintados, com calha de luz e 02 pontos de energia, com piso em madeira e carpete preto no seu interior e coberto de tenda modelo chapéu de bruxa em lona antichama, testeira de identificação do expositor, com extintores sinalizados conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso- transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança de equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	90	2.800,00	252.000,00
18	**CAMARIM** Com montagem e desmontagem com uma área de 25m² obedecendo as seguintes especificações: 5x5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS tratáveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção, um espelho copo inteiro, arara para figurino, 2 mesas com 2 toalhas na cor preta e 8 cadeiras com 8 capas pretas e Ar Condicionado de7.500 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e 2 pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete preto). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxana cor branca. Extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referentes a diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	100	2.900,00	290.000,00
19	**CAMAROTE 14 x 10m -** Descrição: locação com montagem e desmontagem de camarote medindo 14 metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do camarote em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m, com cobertura em box truss de duro alumínio forma de duas águas estrutura.	SERVIÇOS	UND/ DIA	20	26.300,00	526.000,00

20	**MOBILIA PARA CAMARINS** Contendo no mínimo: 01 sofá 2 ou 3 lugares, 1 poltrona, 2 pufs com dois lugares, 1 arandela, um espelho grande fixo com pés, 1 mesa, 1 caixa térmica, 1 lixeira.	SERVIÇOS	UND/ DIA	80	1.900,00	152.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 08: **R$ 1.220.000,00**. (**um milhão, duzentos e vinte mil reais)**						

LOTE 09– PAVILHÃO DUAS ÁGUAS						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
12	**PAVILHÃO DUAS ÁGUAS 10 X 30** Com Montagem E Desmontagem, Para Eventos Com Uma Área Coberta De 300m², Obedecendo As Seguintes Especificações: 10 Metros De Frente X 30 Metros De Profundidade, Em Grid De Alumínio P-30/P50 Com 6 Torres De 5m De Altura, Revestido Com Lona Transparente Antichama E Antimofo No Teto.	SERVIÇO	DIARIA	5	18.500,00	92.500,00
13	**PAVILHÃO DUAS ÁGUA 20 X 50 -** com montagem e desmontagem, para eventos com uma área coberta de 1000m², obedecendo as seguintes especificações: 10 metros de frente x 30 metros de profundidade, em grid de alumínio p-30/p50 com 6 torres de 5m de altura, revestido com lona branca ou transparente antichama e antimofo no teto	SERVIÇO	DIARIA	5	24.000,00	120.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09: R$ 212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais)						

LOTE 10- POSTO DE SERVIÇO						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
16	**POSTO DE SERVIÇO** Com montagem e desmontagem com uma área de 25m² obedecendo as seguintes especificações: 5x5 metros com paredes e teto em fórmicas de TS tratáveis em perfis de alumínio; Mobiliado com 01 bancada para produção um espelho copo inteiro, arara para figurino, 2 mesas com 2 toalhas na cor preta e 8 cadeiras com 8 capas pretas e Ar Condicionado de 7.500 Btus. Instalação elétrica, Luminárias, e 2 pontos de tomadas. Piso elevado na altura de 10 cm (revestido de carpete preto). Coberto com uma tenda modelo chapéu de bruxana cor branca. Extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros. Incluso – transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as	SERVIÇOS	UND/ DIA	50	3.300,00	165.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 10:R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 11 – PASSA CABO/ HOUSE MIX						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
14	**PASSA CABO** Para isolamento dos fios dosequipamentos de som e iluminação distribuídos no local do evento.	SERVIÇOS	METRO LINEAR	350	150,00	52.500,00
15	**House Mix** estrutura em alumínio coberto com lona anti-chama e anti-mofo na cor branca, comum piso e guarda corpo, no tamanho de 16m2. Aterrado conforme exigências do corpo de bombeiros, com extintores e a sinalização exigida na legislação. - Incluso - transporte, montagem, desmontagem, equipe técnica, seguro, responsabilidade civil pela segurança dos equipamentos, e todas as despesas referente as diárias, acomodações e alimentação dos funcionários.	SERVIÇOS	UND/ DIA	30	3.343,75	100.312,50
VALOR TOTAL DO LOTE 11: R$ 152.812,50 (cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)						

LOTE 12 – GERADORES						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**GERADOR de 260KVA** locação de grupo der energia móvel,silencioso, com capacidade mínima de 60KVA, Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase Terra e Neutro nas tensões nominais de 127V. 220V e 380V- 60hz; Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.)nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído- Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12horas) abastecido diariamente incluindo transporte, Instalações necessárias, aterramento e operador de plantão.	SERVIÇOS	UND//DIA	100	4.000,00	400.000,00

02	**GERADOR de 180KVA** Locação de grupo de energia móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180KVA, Motor com combustível Diesel; Regulador automático de tensão e frequência; Chave de distribuição de força trifásica, fase Terra e Neutro nas tensões nominais de 127V. 220V e 380V- 60hz; Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; Blindagem de ruído- Até 70 decibéis na distância de 4 metros; Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12horas) abastecido	SERVIÇOS	UND/ DIA	100	3.800,00	380.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 12 - R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 13 – SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LED E TRIO ELÉTRICO						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO** Tipo (Pequeno Porte): Sistema De P.A. (Public Address) Line Array Stereo Com 08 Caixas De Projeção De Subwoffer E 08 Médio E Curto Alcance, Amplificador E Cabeamento Completo Compatível Com As Caixas; - Gerenciamento Via Computado R Com Software Dedicado, Com Cobertura E Pressão Sonora Préprogramados E Assistido; - Mixer Console Digital Para P.A, Yamaha Ls9, Soundcraft Ou Equivalente Em Qualidade E Reconhecimento Com 16 Canais E Multi-Cabo Ou Equivalente Em Qualidade, Funções E Reconhecimento Para O P.A.; - Drive Rack Digital Compatível Com O Sistema P.A (Publicaddress); - Equalizador Gráfico De 31 Bandas Stereo Kt Dn 360, Xta, Bss Ou Equivalente Em Qualidade E Reconhecimento; - 02 Estabilizadores Com Filtro De Linha Furman Ou Equivalente; - 02 Monitores De Chão Tipo Eaw Sm 400 Ou Equivalente. Amplificação E Cabos; - 10 Microfones Dinâmicos Shure 58, 57, Beta 58, Beta 57 A, Sennerheiser 421, Akg, Deverá Ser Acompanhado De Cabeamento Completo E ; 01 Engenheiro Eletricista Ou Técnico Especializado(S) Para A Sua Utilização..	SERVIÇOS	UND / DIA	100	2.957,50	295.750,00
02	**SONORIZAÇÃOMédio Porte.** Com SONORIZAÇÃO Médio porte. Comconfiguração mínima de 02 (dois) consoles mixer (mesa de som) de 32 (trinta e dois) canais, com pré amplificadores comrecall autornático para todos oscanais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos par canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 Khz; 01 multicabo 32 viascommais 8 vias para canais auxiliares, com spliter de no mínima 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compactdisc cominterface USB e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 12 (doze) microfones com pedestais, 01(um) kit de microfones para bateria, 01(um) microfone semfio compedestal, 01 (um) cubo de contra baixo, 01 (um) cubo de guitarra, 01(um) sistema para tedados, 01 (uma) bateria acústica, 08 (oito) monitores de retornos de palco, 01 (um) monitor de retorno para bateria, P.A. (padrão linearray) para sonorização ao ar livre, contendo no mínimo 12 (doze)	SERVIÇOS	UND/ DIA	42	6.625,00	278.250,00

	caixas acústicas de gravescom no mínimo 02 (dois) autofalantes de 18“ (dezoito polegadas) e 12 (doze) caixas acústicas de frequências medias e altas (industrializadas), além de suporte para som ambiente composto de pelo menos 08 (oito) caixas acústicas espalhadas, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.					
03	**SONORIZAÇÃO Grande Porte.** Com SONORIZAÇÃO Grande Porte. Com 02 mesas digitais com 56 canais de entrada, equalização paramétrica compressor, gate por canal, 24 canais desaída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização LineArray composto por 16 caixas tree- way por lado, cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D com no mínimo 2400 watts RMS por canal em Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree- way de alta frequência e 3 de sub grave com falantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase regulador de tensão, voltímetro amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhas com 6 caixas LineArraytreeway, conetiva vertical de 10 graus cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D potência mínima de 2.400 watts em 8 Omh cada Processamento digital com 2 entradas e 8 saídas microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.	SERVIÇOS	UND/ DIA	20	18.500,00	370.000,00
04	**SONORIZAÇÃO Super Porte.** Com SONORIZAÇÃO Super Porte. Com 04 mesas digitais com 72 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, gate por canal, 72 canais de saída com equalizador gráfico de 56 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização ineArray, composto por 32 caixas tree- way por lado, 4 torres delay com 48 graves cada, cobertura vertical	SERVIÇOS	UND/ DIA	13	49.900,00	648.700,00

	de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GroundStacked, 16 caixas de sub Grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; Sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em Omhs; 01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas; Software de gerenciamento do sistema através de Tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Mainpower trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; Sistema de comunicação entre P.A. e Monitor; Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SideFill composto por 3 caixas tree-way de alta frequência e 3 de sub grave comfalantes de 18" por lado; Sistema de amplificação para alimentação do SideFill composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 1000 watts por canal; Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro amperímetro e transformador isolador de10.000 watts para alimentação em 110 volts; Delay: 02 linhascom 6 caixas LineArraytreeway, conetiva vertical de 10 graus, cobertura horizontal de 120 graus, sistema de Bumper para elevação do equipamento; Sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores Classe D, potência mínima de 2.400 watts em 8 Omhcada; Processamento digital com 8 entradas e 16 saídas; microfones com pedestais, microfones sem fio, direct box, sub Snake com multipinos.					
05	Sonorização para reunião com 12 canais contendo o minimo de 04 subgrupos, 04 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas 04 caixas ativas 300 RMS contínuos cada, com tripé, microfone sem fio para voz com frequencia de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones sem fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligarn todo o sistema	SERVIÇOS	UND/DIA	100	2.099,54	209.954,00
06	**ILUMINAÇÃO Pequeno Porte -** Contendo um mínimo de (dez) refletores, 01 (uma) mesa de luz compatível, 06 moviehead e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, 6 par de led, 6 atomic incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.	SERVIÇOS	UND/ DIA	60	4.250,00	255.000,00
	ILUMINAÇÃO Médio Porte - Com 01 mesa computadorizada 2048; 48 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 02 Amplificadores de Sinal DMX de 8 vias; 06 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 500 watts; 40 metros de Q30 em alumínio especial; 12 box Truss	SERVIÇOS	UND/ DIA	25	6.000,00	150.000,00

07	específicos; 04 corner box Truss específicos; 12 corner 4 faces Q 30; 12 talhas de 1 tonelada, elevação de até 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; Sistema deintercon com 4 pontos, incluindo pessoal para transporte, montagem, instalações e desmontagem.					
08	**ILUMINAÇÃO Grande Porte,** Com 01 mesa computadorizada 2048 canais; 64 canais de dimmer montados em Rack de 4.000 watts por canal; 03 Amplificador de Sinal DMX de 8 vias; 08 refletores minibrutts com 6 lâmpadas DWE 650 watts; 40 metros de Q 30 emalumínio especial; 24 box Truss; 06 corner Box Truss;12corner 4 faces Q 30; 16 talhas de 1 tonelada, elevação de 8 metros com manilhas e cintas; 02 máquinas de fumaça DMX; 02 Hazers; Sistema de intercon com 6 pontos	SERVIÇOS	UND/ DIA	25	9.600,00	240.000,00
09	**ILUMINAÇÃO SUPER PORTE -** Com 04 mesas computadorizada 2048 canais, 128 canais de dimmer montados em rack de 4.000 wattss por canal; 06 amplificador de sinal DMX de 16 vias;36 refletores minibrutts com 24 lampadas DWE 650 watts;120 metros de Q30 em alumínio especial,48 box Truss, 16 cornf box Truss, 32 conrnfr 8 fumaça DMX, 02 Hazers, sistema de intercon com 6 pontos -3	SERVIÇO	UND/DIA	10	36.900,00	369.000,00
10	**ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL – ESPAÇO / CÊNICA** 30 refletores 50w/100w branco frio, 30 refletores 30w/50w branco quente, 50 refletores de 50w/100w verde, 24 par 38 de led, cabos, garras, suportes e 150 metros de gambiarra, para iluminação de serviço (entradas, banheiros, fundo de palco, toldos, passagens de pedestres e pórtico	SERVIÇO	UND/DIA	30	4.000,00	120.000,00
11	**PAINEL DE LED** painelp3.9 Outdoor Gabinete 50x100cm com processadora k4.	SERVIÇOS	DIA	2.000	350,00	700.000,00
12	**PAINEL DE LED** painel p3.9 In door Gabinete 50 x 100cm com processadora k4.	SERVIÇOS	DIA	1.000	330,00	330.000,00
13	**Serviço de locação de Trio elétrico de grande porte com motorista devidamente habilitado para esse veículo comas seguintes especificações:** Carreta com 03 eixos carroceria, m ontada em ´´prancha baixa`` com 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70 de largura; Palco principal medindo 13m de comprimento por 4,80 de largura forrado com grama sintéCca, com 02 acessos independentes Cavalo de força truncado e traçado, revisionado comprovadamente; 02 camarins comar condicionado,	SERVIÇOS	DIARIA	06	45.270,00	271.620,00

	frigobar e 01 banheiro e 02 banheiros independentes; Sistema de sonorização: PA Frente e Fundo – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; PA Laterais – 36 sub, 36 médio graves, 32 driver; Amplificadores Laterais: 24 compaUveis com o sistema; Amplificadores Frente e Fundo: 24 compaUveis como sistema; Sistema de AC: 02 geradores com capacidade mínima de 180 kava; Palco: Console e periféricos – 02 console digital mixer 48 canais e 16 auxiliares; 03 processadores de efeito digital; dvd e mp3; 08 monitores de voz com 02 alto falante e 01 driver; 01 monitor de bateria com 04 sub de 18 e 02 alta de 12 e 01 driver; 01 cubo de guitarra; 01 cubo de teclado; 01 cubo de contra baixo; ART obrigatória por evento.					
VALOR TOTAL DO LOTE 13: R$** R$ 4.238.274,00 **(quatro milhões, duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e quatro reais**.)**						

LOTE 14 – CLIMATIZADOR						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
01	**CLIMATIZADOR EVAPORATIVO** Locação e operação serviço de locação, instalação operação e manutenção de climatizador evaporativo portátil, destinado ao uso em eventos realizados em ambientes internos ou externos, garantindo conforto térmico e ventilação adequada ao público presente. O equipamento deverá possuir alta eficiência de ventilação e resfriamento, com vazão de ar suficiente para atender áreas de 100 a 200 m^2, proporcionando redução significativa da temperatura ambiente deforma econômica e ambientalment e sustentável. Especificações técnicas mínimas: tipo: climatizador evaporativo portáti industrial; área decobertura: entre 100 e 200 m^2; vazão de ar: mínima de 18.000 m^3/h; tensão elétrica: compatíve com 110v ou 220v (bivolt ou com chave seletora) consumo de energia reduzido, com sistema de ventilação de alta performance; reservatório de água interno com capacidade mínima de 60 litros e controle de níve automático; painéis evaporativos em celulose (colmeia de alta eficiência; carcaça em polietilenorotomoldado resistente a impactos e intempéries; rodas com travas facilitando o deslocamento e fixação no local de uso controle de velocidade do ventilador (mínimo de 3 níveis) ruído reduzido, permitindo operação durante eventos sem incômodo ao público; saída de ar ajustável, para melhor direcionamento do fluxo; filtro de ar lavável e sistema de fácil manutenção. Condições do serviço inclusos transporte, instalação, operação técnica durante o evento e desmontagem; abastecimento periódico de água e verificação elétricapreventiva durante o uso equipamentos higienizados e em perfeito estado de funcionamento; atendimento técnico imediato em caso de falha durante o evento	SERVIÇOS	UND/ DIA	150	465,00	69.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE 14: 69.750,00 (sessenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

LOTE 15 –MOBILIÁRIO PARA AMBIENTAÇÃO						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
02	**MESA BISTRÔ MESABISTRÔ DE DESIGN FUNCIONAL E RESISTENTE,** Confeccionada Com Estrutura Tubular Em Aço Galvanizado De Alta Durabilidade, Com Acabamento Liso E Pintura Eletrostática, Garantindo Proteção Contra Oxidação E Intempéries. Tampo Em Compensado Naval De Alta Densidade, Com Acabamento Envernizado Ou Laminado, Resistente À Umidade, Fácil De Higienizar E Ideal Para Uso Em Ambientes Internos Ou Externos. A Mesa Deve Apresentar Estabilidade Estrutural, Bordas Bem Acabadas E Altura Padrão De Bistrô (Aproximadame Nte 1,10 M), Proporcionando Conforto Ergonômico Para Uso Em Pé Ou Com Banquetas Altas. Características Técnicas Mínimas: Estrutura: Aço Galvanizado Com Soldas Reforçadas; Acabamento Pintura Eletrostática Anticorrosiva; Tampo: Compensado Naval 25 Mm, Com Verniz Protetor Ou Revestimento Melamínico; Diâmetro Do Tampo: Entre 60 E 80 Cm Altura: Aproximadamen Te 1,10 M; Uso Indicado:Eventos, Áreas De Convivência E Espaços Institucionais; Fácil Montagem E Transporte, Com Pés Antiderrapante S E Niveladores.	SERVIÇOS	UND/ DIA	100	85,00	8.500,00
03	**CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO,** Confeccionada Em Polipropileno Injetado De Alta resistência, na cor branca, com design ergonômico, superfície lisa e acabamento brilhante, garantindo conforto, leveza e durabilidade. deverá suportar peso máximo recomendado de até 182 kg, sendo empilhável, o que facilita o transporte, armazenamento e organização em eventos ou ambientes institucionais. especificações técnicas mínimas: material: polipropileno virgem injetado, resistente a impactos e intempéries; cor: branca (uniforme e sem desbotamento); estrutura: monobloco, sem partes metálicas, para uso seguro em áreas internas e externas; capacidade de carga: até 182 kg; empilhável, permitindo otimização de espaço; assento e encosto anatômicos, com ventilação e cantos arredondados; acabamento antiderrapante na base; fácil higienização, resistente à umidade e produtos de limpeza domésticos. indicada para eventos, auditórios, áreas de espera e espaços públicos, com conformidade às normas de segurança e conforto aplicáveis.	SERVIÇOS	UND/ DIA	8.000	4,70	37.600,00

04	**CADEIRA TIFFANY -**Com Assento Estofado Cadeira Modelo Tiffany, Fabricada Em Polipropileno (Pp) De Alta Densidade E Resistência, Com Design Clássico E Acabamento Refinado, Ideal Para Eventos, Cerimônias E Ambientes Institucionais Que Exigem Elegância E Conforto. Possui Estrutura Monobloco Reforçada, Garantindo Robustez E Estabilidade, Com Capacidade De Suporte De Até 150 Kg Sem Deformação. Acompanha Assento Estofado("Fofinho"),Confeccionado Em Espuma De Alta Densidade Revestida Em Courino Sintético Ou Tecido Lavável, Proporcionando Maior Conforto Ao Usuário E Fácil Higienização. Especificações Técnicas Mínimas: Material Da Estrutura: Polipropileno (Pp) Injetado De Alta Resistência; Altura: 87 Cm; Largura: 40 Cm; Profundidade: 42 Cm; Capacidade De Carga: Até 150 Kg; Acabamento: Superfície Lisa, Brilho Uniforme, Resistente À Umidade E À Exposição Solar; Estrutura: Monobloco, Com Reforços Estruturais Nos Pés E Encosto; Design: Modelo Tiffany, Com Encosto Vazado E Linhas Elegantesassento: Almofadado Removível, Revestido Em Courino Sintético (Branco Ou Bege), Fixado Por Velcro Ou Encaixe; Fácil Empilhamento E Transporte; Resistente A Impactos, Riscos E Intempéries. Indicada Para Eventos, Cerimônias, Recepções, Auditórios E Espaços Institucionais, Oferecendo Conforto, Sofisticação E Resistência, Em Conformidade Com Os Padrões De Qualidade E Ergonomia Exigidos.	SERVIÇOS	UND /DIA	3.000	16,50	49.500,00

06	**mesa plástica quadrada -** confeccionada em polipropileno injetado de alta resistência, na cor branca, com acabamento liso e bordas arredondadas, ideal para uso em eventos, áreas de convivência e espaços institucionais. o móvel deve ser leve, empilhável e de fácil higienização, apresentando excelente estabilidade estrutural e resistência à umidade,impactos e exposição solar, podendo ser utilizada em ambientes internos e externos. especificações técnicas mínimas: formato: quadrado; material: polipropileno virgem injetado de alta densidade; cor: branca (uniforme, sem manchas ou desbotamento); dimensões mínimas: 70 cm x 70 cm (tampo) e 70 cm de altura; acabamento: superfície lisa e resistente, com cantos arredondados; estrutura: monobloco, sem partes metálicas, garantindo leveza e segurança; empilhável, facilitando transporte e armazenamento ; pés reforçados com base antiderrapante,que conferem estabilidade; resistente à umidade, intempéries e produtos de limpeza domésticos; fácil higienização e manutenção	SERVIÇOS	UND/DIA	2.000	8,00	16.000,00
07	**TAMPO DE MESA REDONDO** Confeccionado Em Compensado Naval De Alta Densidade, Com Espessura Mínima De 15 Mm E Diâmetro Total De 2 Metros, Garantindo Excelente Resistência Mecânica, Durabilidade E Estabilidade Estrutural. O Material Deve Possuir Acabamento Liso, Uniforme E Selado, Com Proteção Contra Umidade, Permitindo Fácil Higienização E Longa Vida Útil, Sendo Adequado tanto Para Uso Em Eventos, Quanto Em Ambientes Institucionais Ou Corporativos. Especificações Técnicas Mínimas: Formato: Redondo; Material: Compensado Naval (Madeira Laminada Colada Resistente À Umidade); Espessura: 15 Mm; Diâmetro Total: 2,00 M; Acabamento: Lixado, Selado E Envernizado Ou Revestido Em Fórmica/Melami Na; Resistência À Umidade E Deformações; Bordas Arredondadas E Bem Acabadas, Sem Farpas Ou Irregularidade S; Superfície Plana E Estável, Própria Para Aplicação Sobre Bases Metálicas Ou De Madeira; Fácil Higienização e transporte.	SERVIÇOS	UND /DIA	100	8,00	800,00
10	**APARADOR EM MADEIRA** nas cores tabaco, branca ou rustica de acordo com a decoração do evento dimensões aproximadas: Alt: 80cm x Larg: 150cm x Prof: 48cm.	Conforme especificaçã o técnica	UND	30	105,00	3.150,00
17	**MESA PARA BUFFET** Mesa em madeira, nascores tabaco, branca ou rustica de acordo com a decoração do evento, sendo Medidas aproximadas: 2,00 X 0,80 X 0,80 (comprimento x largura x altura).	Conforme especificação técnica	UND	20	80,00	1.600,00
18	**PUFFS QUADRADOS** – 1x1m ou redondo com 1,5m de diâmetro, cores diversas.	Conforme especificação técnica	UND	100	50,00	5.000,00

19	**POLTRONAS DECORATIVAS-** material suede aveludado ou linho, cores serão definidas de acordo com a temática do evento.	Conforme especificação técnica	UND	15	50,00	750,00
21	**SOFÁ 3 LUGARES** Em couro de3 lugares, nas cores: branco, marrom, preto ou cinza.	Conforme especificação técnica	UND	5	250,00	1.250,00
22	**SOFÁ 2 LUGARES** Em couro de2 lugares, nas cores: branco, marrom, preto ou cinza.	Conforme especificação técnica	UND	5	150,00	750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais**.)**						

LOTE 16 –AMBIENTAÇÃO						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
11	**ARRANJO DE MESA COM FLORES NATURAIS (TIPOS DE FLORES A DEFINIR)** Locação de arranjo demesa tipo trabalho flores naturais simples. especificação: do tipo flores do campo, tam: 20 cm de diâmetro s/ vaso com base min. de 15 cm de diâmetro (havendo a possibilidade de usar flores da estação).	Conforme especificação técnica	UND	100	105,00	10.500,00
12	**ARRANJO DE FLORES GRANDE TIPO TOPEARIA (TIPOS DE FLORES A DEFINIR) –** Arranjo grande de flores nobres tipo topearia. Flores do tipo: Lírios (1maço), Rosa Spray(1maço), Mosquitinho(1 maço), alstroemérias (2 maços), boca de leão (2maços) e Rosa Charm (2 duzias) mais complementos.	Conforme especificação técnica	UND	20	135,00	2.700,00
13	**ARRANJOS TIPO JARDINEIRA-** Para mesa plenária e arranjos com tripés com flores nobres naturais.(tipos de flores a definir).	Conforme especificação técnica	UND	10	120,00	1.200,00
14	**BIOMBO DE MADEIRA** Alumínio Ou Acrílico DeNo Mínimo 1,80 Metros De Altura X 1 Metro De Largura	Conforme especificação técnica	UND	5	240,00	1.200,00

15	**CARPETE DE GRAMASINTÉTICA DECORATIVA** Confeccionado em fibras sintéticas (polipropileno ou material equivalente), com base em- borrachada antiderrapante. dimensões dimensões aproximadas 220 x 280 m. altura das fibras entre 20 mm e 30 mm, coloração verde, resistente a intempéries e indicado para uso interno ou externo. produto lavável, de fácil manutenção e instalação.	Conforme especificação técnica	UND	20	900,00	18.000,00
16	**ESPELHO CORPO INTEIRO** 1,5m x 0,80 de largura, com moldura.	Conforme especificação técnica	UND	5	80,00	400,00
20	**SOBRETOALHA DE TECIDO** limpa e passada, sem manchas, rasgos, furos. Compatíveis commesas 1,40 x 1,40 cm. Cor a ser definida	Conforme especificação técnica	UND	750	15,00	11.250,00
23	**TAPETE CLÁSSICO** Tapetetipo persa, medindo 200x300cm.	Conforme especificação técnica	UND	10	80,00	800,00
24	**TAPETES TIPO PASSADEIRA** - Locação De Tapetes Tipo Passadeira, Medindo 1(Um) Metro De Largura Por 10(De)Z Metros De Comprimento - Cor Vermelha, Tecidos Carpete.	Conforme especificação técnica	UND	10	200,00	2.000,00
05	**CAPA DE CADEIRA -** capa de cadeira deverá ser confeccionada em tecido 100% poliéster ou elastano de alta gramatura, resistente, lavável e reutilizável. o tecido deverá ser na cor branca (ou outra cor a ser definida pela contratante), apresentando se sem manchas, rasgos, desbotamento ou qualquer avaria, e com costura reforçada e acabamento uniforme. a peça deverá cobrir integralmente o encosto e o assento da cadeira, com caimento uniforme até a base, adaptando-se ao modelo monobloco de plástico, conforme a necessidade do evento. as capas deverão estar devidamente higienizadas e em perfeito estado de conservação no momento da entrega. caberá à contratada a entrega, montagem e retirada do material no local do evento, quando solicitado.	SERVIÇOS	UND/ DIA	8.000	4,25	34.000,00
	TOALHA DE MESA PARA EVENTOS – Confeccionada Em Tecido Oxford Ou Similar A Toalha De Mesa Deverá Ser Confeccionada Em Tecido 100% Poliéster Tipo Oxford Ou Material Similar De Qualidade Superior, Com Caimento Elegante, Acabamento Em Bainha Reforçada E Costura Precisa, Garantindo Excelente Apresentação Estética, Durabilidade E Resistência Ao Uso Intenso. O Tecido Deverá Possuir Gramatura Adequada, Resistência À Fricção E À Umidade, E Ser Lavável, De Fácil Manutenção E Secagem Rápida, Mantendo Seu Aspecto Visualuniforme Mesmo Após Múltiplas Lavagens. As Peças Deverão Ser Entregues Em Perfeito Estado De Conservação, Sem Manchas, Furos, Rasgos, Costuras Soltas, Desbotamento Ou Odores Residuais, Assegurando Padrão De Limpeza E Apresentação Compatível Com Eventos Institucionais,	SERVIÇOS	UND/DIA	1.000	6,50	6.500,00

08	Sociais E Corporativos. Especificações Técnicas Mínimas: Material: 100% Poliéster Tipo Oxford Ou Similar De Alta Qualidade; Acabamento: Bainha Reforçada Em Todo O Perímetro, Costura Reta E Resistente; Cores: Branca, Bege Ou Outra Tonalidade Definida Pela Contratanteconforme O Padrão Visual Do Evento; Formato E Dimensões: Redondo: Diâmetro De 2,80 M; Retangular: 2,80 M X 1,80 M; Caimento: Completo, Cobrindo Integralmente A Superfície Da Mesa Com Sobra Uniforme Até Próximo Ao Piso, Garantindo Padrão Estético E Institucional; Características Do Tecido: Lavável, Antialérgico, Resistente Ao Amarrotamento E De Fácil Passagem; Apresentação: Tecido Opaco, Não Translúcido, Com Toque Macio E Aparência Sóbria; Condições De Uso: Próprias Para Eventos Formais, Solenidades, Recepções E Montage7s Institucionais.Condições Do Serviço: A Contratada Será Responsável Por: Higienização Prévia Completa (Lavagem, Passadoria E Embalagem Adequada); Transporte, Entrega, Montagem E Recolhimento Das Toalhas No Local Do Evento, Nos Horários E Condições					
Valor total do lote 16: R$ 88.550,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais)						

LOTE 17 –EXTINTORES						
ITEM	**ITEM DESCRIÇÃO/ MODELO**	**MARCA/ SERVIÇO**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**V. UNITÁRIO**	**V.TOTAL DO ITEM**
09	**locação de extintores de incêndio -** eventos serviço de locação, instalação e manutenção preventiva de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, de todos os tipos e classes de agentes extintores, destinados à prevenção e combate a princípios de incêndio durante eventos públicos, institucionais, esportivos, culturais ou corporativos, realizados em ambientes internos ou externos. a contratada deverá fornecer equipamentos certificados, lacrados e dentro do prazo de validade, em pleno estado de conservação e funcionamento, atendendo às normas da ABNT (NBR 15808 e NBR15809), aoregulamento do corpo de bombeiros e demais legislações de segurança vigentes. especificações técnicas mínimas: tipos e capacidades disponíveis: extintor de água pressurizada (ap) – classe a, 10 l; extintor de dióxido de carbono (co_2) – classe c, 6 kg ou 10 kg; extintor de pó químico seco (pqs) – classe bc e abc, 4 kg, 6 kg e 12 kg; extintor de espuma mecânica (lge) – classe ab, 10 l; extintor sobre rodas (carretas) – conforme necessidade do evento (pqs, co_2 ou lge, 25 a 50 kg). características obrigatórias: equipamentos certificados pelo inmetro e com selo de conformidadevisível; cilindros lacrados, com carga completa e selo de validade vigente; identificação clara da classe de fogo e do agente extintor em cada unidade; suporte metálico de fixação quando aplicável; etiquetas de manutenção atualizadas; inspeção técnica e teste de funcionalidade realizados previamente à entrega; manutenção preventiva e corretiva incluída durante o período de locação; atendimento emergencial para substituição imediata de equipamentos em caso de falha. condições doserviço: inclusos transporte, entrega, posicionamento estratégico e recolhimento dos equipamentos após o evento; a contratada deverá realizar instalação conforme o plano de brigada ou exigência do corpo de bombeiros, garantindo a	SERVIÇOS	UND/DIA	300	134,00	40.200,00

	distribuição adequada por área e risco de incêndio; treinamento rápido ou orientação técnica à equipe organizadora, quando solicitado. assistência técnica durante o evento, assegurando total operacionalida de; relatório de entrega e retirada, contendo número de série,tipo e validade de cada extintor.					
VALOR TOTAL DO LOTE 17: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO/BA
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES - SECULTE

ANEXO III

Tabela de Quantitativos por Secretaria

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	SECULTE	SEDES	SAÚDE	ADM	SDR	SETIC	SEMMAPS	SMOP	SMPMC
1	Banheiro químico	UND/DIA	800	640	25	25	25	20	20	20	15	10
2	Banheiro PCD	UND/DIA	200	135	15	10	10	10	10	5	3	2
3	Container Sanitário	UND/DIA	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
4	Disciplinador	UND/DIA	6000	4800	200	200	200	100	200	150	50	100
5	Fechamento	UND/DIA	5000	3770	300	300	100	50	200	50	30	200
6	Barricada	M/L	500	10	10	10	10	10	20	20	400	
7	Tablado 2,20x2,20	UND/DIA	200	100	30	20	20	10	10	5	3	2
8	Tablado 1,60	UND/DIA	100	50	15	10	10	5	5	3	1	1
9	Piso Easyfloor	M²/DIA	20000	20000	0	0	0	0	0	0	0	0
10	Praticáveis	UND/DIA	300	150	50	30	30	20	10	5	3	2
11	Posto Elevado	UND/DIA	120	120	0	0	0	0	0	0	0	0
12	Box Truss P30	M/L	9000	7200	350	300	250	250	250	200	100	100
13	Box Truss P38	M/L	9000	7050	350	350	250	250	250	250	150	100
14	Box Truss P50	M/L	6000	4800	300	200	200	150	150	100	50	50
15	Cubo 90º	UND	2500	1400	300	250	150	150	150	50	30	20
16	Cubo 45º	UND	1500	840	150	130	120	110	70	40	20	20
17	Cumeeira	UND	1300	900	100	100	50	50	40	30	20	10
18	Bloco adaptador	UND	600	410	50	45	30	25	20	10	5	5
19	Pau de carga	UND	220	150	20	20	10	5	10	3	1	1
20	Palco 5x5	UND/DIA	40	31	1	1	1	1	2	1	1	1
21	Palco 9x6	UND/DIA	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0
22	Palco grande	UND/DIA	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0
23	Palco 12x12	UND/DIA	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0
24	Palco 14x12	UND/DIA	12	12	0	0	0	0	0	0	0	0
25	Tenda 5x5	UND/DIA	700	300	100	80	10	50	40	20	20	80
26	Tenda 12x12	UND/DIA	40	18	6	5	0	3	2	1	0	5
27	Tenda 10x10	UND/DIA	100	40	15	10	0	10	10	3	2	10
28	Camarim climatizado	UND/DIA	90	80	0	0	0	0	10	0	0	0
29	Camarim completo	UND/DIA	100	90	0	0	0	0	10	0	0	0
30	Camarote	UND/DIA	20	30	0	0	0	0	0	0	0	0
31	Mobília para camarins	UND/DIA	80	35	10	10	0	5	4	3	3	10
32	Posto de serviço	UND/DIA	50	35	5	5	0	0	0	0	0	5
33	Passa Cabo	M	350	350	0	0	0	0	0	0	0	0
34	House Mix	UND/DIA	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
35	Sonorização reunião	UND/DIA	100	40	15	10	0	10	8	5	2	10
36	Sonorização pequeno	UND/DIA	100	40	15	10	0	10	8	5	2	10
37	Sonorização médio	UND/DIA	42	42	0	0	0	0	0	0	0	0
38	Sonorização grande	UND/DIA	20	20	0	0	0	0	0	0	0	0
39	Sonorização super	UND/DIA	14	14	0	0	0	0	0	0	0	0

40	Iluminação pequeno	UND/DIA	60	45	5	3	2	0	0	0	0	5
41	Iluminação médio	UND/DIA	25	10	5	3	0	2	1	1	0	3
42	Iluminação grande	UND/DIA	25	25	0	0	0	0	0	0	0	0
43	Iluminação super	UND/DIA	10	10	0	0	0	0	0	0	0	0
44	Iluminação profissional cênica	UND/DIA	30	30	0	0	0	0	0	0	0	0
45	Painel LED outdoor	DIA	2000	800	300	200	20	200	150	100	30	200
46	Painel LED indoor	DIA	1000	400	150	100	10	100	80	40	20	100
47	Trio elétrico	DIÁRIA	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0
48	Climatizador	UND/DIA	150	110	5	10	5	5	5	3	2	5
49	Mesa Bistrô	UND/DIA	100	0	50	25	0	0	0	0	0	25
50	Cadeira Plástica	UND/DIA	8.000	6.500	200	200	200	200	200	100	50	350
51	Cadeira Tiffany	UND/DIA	3.000	0	1.000	1.000	0	0	0	0	0	1.000
52	Mesa Plástica Quadrada	UND/DIA	2.000	800	300	300	0	0	0	0	0	600
53	Tampo de Mesa Redondo	UND/DIA	100	0	25	25	0	0	0	0	0	50
54	Aparador de madeira	UND/DIA	30	0	15	5	0	0	0	0	0	10
55	Mesa pra Buffet	UND	20	0	0	10	0	0	0	0	0	10
56	Puff quadrado	UND	100	60	2	2	5	1	5	10	5	10
57	Potronas decorativas	UND	15	0	10	5	0	0	0	0	0	0
58	Sofá 3 lugares	UND	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
59	Sofá 2 lugares	UND	5	0	5	0	0	0	0	0	0	0
60	Arranjo de mesa	UND	100	0	70	25	0	0	0	0	0	5
61	Arranjo de flores grande	UND	20	0	15	5	0	0	0	0	0	0
62	Arranjo tipo jardineira	UND	10	0	8	2	0	0	0	0	0	0
63	Biombo de Madeira	UND	05	0	5	0	0	0	0	0	0	0
64	Carpete de grama	UND	20	0	15	5	0	0	0	0	0	0
65	Espelho Corpo Inteiro	UND	5	0	3	2	0	0	0	0	0	0
66	Sobretoalha de tecido	UND	750	0	700	50	0	0	0	0	0	0
67	Tapete Clássico	UND	10	0	8	2	0	0	0	0	0	0
68	Tapetes tipo passadeira	UND	10	0	10	0	0	0	0	0	0	0
69	Capa de cadeira	UND	8.0000	0	7.000	500	0	0	0	0	0	500
70	Toalha de mesas	UND	1.000	0	850	100	0	0	0	0	0	50
71	Extintores	UND	300	250	5	5	5	5	5	10	5	10

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, sob as penas da Lei:

Apresentar a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o Pregão Eletrônico Nº. 90048/2026, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital, assumindo toda a responsabilidade pelas informações aqui prestadas;

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Instrumento Convocatório;

Tem a presente PROPOSTA por finalidade de submeter à apreciação de Vossas Senhorias, para a perfeito cumprimento das exigências desta licitação, a saber:

Item	Descrição	Unidade	Qnt	Valor unit./ Valor total:
1	XXXXXXXX	XXXXXX	**xxx**	

Declaramos que,

Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o serviço, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem;

O prazo de validade de nossa proposta e de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação;

Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, tendo como prazo 12 (doze) meses, para execução do objeto licitado após a assinatura do contrato;

Estamos cientes sobre o pagamento, devido ao contratado será efetuado através de **transferência bancaria, na conta**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal, junto ao processo de pagamento em cumprimento da obrigação do objeto da licitação pela Secretaria requisitante, sendo necessária a apresentação das Certidões exigidas no compromisso;

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos, por fim que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Paulo Afonso/BA, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1- Com base no parágrafo 1º do art. 63 da Lei 14.133/2021, que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2- A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

4- Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

5- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

6- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

7- Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Paulo Afonso/BA, ___ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO/BA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA ....., COM BASE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2026, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000276/000014/2026.

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Prefeito Municipal, MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO, brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.782.075-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, o Sr. **ANDERSON TAVARES CORREIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 686047265 SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 786.738.365-49, neste ato denominado **INTERVENIENTE**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, XXX/XX, CEP.: XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXX, portador(a) do RG sob o nº XXXXX, expedida pela XXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 000276/000014/2026 e em observância às disposições do Art. 89 e seguintes, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90048/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de**

empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 O(s) item(ns) do objeto da contratação será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência;

II - O Edital da Licitação;

III - A Proposta do contratado;

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual do Diário Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021**.**

2.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja formalmente demonstrado o interesse público, observada a existência de previsão orçamentária, a vantajosidade da prorrogação e a manutenção das condições contratuais originárias, na forma do artigo 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021.

2.3 A eficácia legal do contrato e seus aditamentos está adstrita à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3.2 A execução do objeto contratado será acompanhada pelos servidores _____, Matrícula nº _____, indicado pela Secretaria de Demandante, denominado(a) FISCAL DE CONTRATO, e _____, Matrícula nº _____, indicado(a) pela Secretaria de Demandante, denominado GESTOR(A) DO CONTRATO, por meio de Portaria a ser publicada, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto executado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

MINUTA

4.1 Será permitida a subcontratação parcial e excepcional, restrita à execução de parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, que não integrem o núcleo essencial de cada lote, nem comprometam a execução integrada, a padronização técnica, a segurança, a estética e a unidade funcional dos serviços contratados.

4.2 Para fins deste Termo de Referência, consideram-se núcleo essencial do objeto, em relação a cada lote, as atividades diretamente relacionadas à coordenação, gestão, planejamento, locação principal, montagem, desmontagem e à responsabilidade técnica global das estruturas destinadas aos eventos municipais, as quais deverão ser executadas diretamente pela contratada, sendo vedada sua subcontratação.

4.3 A subcontratação de parcelas acessórias não descaracteriza a unidade funcional de cada lote, nem a forma de adjudicação adotada, permanecendo a contratada integral e exclusivamente responsável pela coordenação, integração, compatibilidade técnica, conformidade normativa e pelo resultado final da execução dos serviços perante a Administração.

4.4 A empresa subcontratada deverá comprovar previamente capacidade técnica compatível com as atividades a serem executadas, bem como sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, ficando sua atuação condicionada à prévia e expressa autorização da Administração.

4.5 A contratada deverá comunicar formalmente à Administração sua intenção de subcontratar, apresentando o respectivo contrato ou instrumento equivalente, contendo a descrição detalhada das atividades acessórias a serem executadas, sendo vedada qualquer forma de subcontratação que implique fracionamento da execução principal de cada lote.

4.6 É expressamente vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a subcontratação de atividades que possam comprometer a gestão centralizada, a padronização dos serviços, a segurança das estruturas ou a responsabilidade única da contratada perante a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

MINUTA

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2 Após o interregno de um ano, havendo pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Planejar e informar previamente ao contratado os eventos para os quais os serviços serão necessários, indicando local, data e estrutura desejada.

8.1.2 Fornecer todas as informações técnicas e logísticas necessárias para a correta execução dos serviços.

8.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e quantidades estabelecidas no registro de preços.

9.1.4 Realizar o atesto dos serviços efetivamente prestados, para fins de pagamento.

9.1.5 Efetuar o pagamento dentro do prazo contratual, após a comprovação da adequada prestação dos serviços.

9.1.6 Comunicar formalmente ao contratado qualquer irregularidade, inadequação ou necessidade de ajuste.

MINUTA

9.1.7 Garantir o acesso do contratado aos locais de montagem, observadas as condições de segurança e horários previamente definidos.

9.1.8 Cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas.

9.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, (Gestor e Fiscal)

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Executar os serviços de locação, montagem e desmontagem das estruturas conforme os quantitativos e especificações técnicas constantes do registro de preços.

9.1.2 Disponibilizar equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento.

9.1.3 Disponibilizar equipe técnica especializada e capacitada para a execução dos serviços.

9.1.4 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria demandante, garantindo a conclusão da montagem dentro do período acordado, de modo a não comprometer a realização dos eventos.

9.1.5 Utilizar materiais em perfeito estado de conservação, adequados ao uso e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

9.1.6 Garantir a estabilidade, resistência e segurança das estruturas montadas, assumindo responsabilidade por qualquer acidente decorrente de falhas na execução ou na qualidade dos materiais.

9.1.7 Adotar todas as medidas necessárias de prevenção de acidentes, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.

9.1.8 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus funcionários e à execução do objeto.

9.1.9 Manter todas as certificações, licenças e autorizações necessárias ao desenvolvimento das atividades.

9.1.10 Garantir a integridade dos bens públicos e privados durante a instalação, utilização e retirada das estruturas.

9.1.11 Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, qualquer estrutura que apresente defeito, falha ou risco à segurança.

MINUTA

9.1.12 Cumprir as normas da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e observar os preços e condições registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

MINUTA

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não que justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

b) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

MINUTA

1. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa conforme disposto no art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação conforme previsão do art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159.

MINUTA

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia conforme disposto no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, e também no Portal de Compras.

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

12.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Das indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.8.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.8.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, para o exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: xxxxxx

Atividade: xxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

MINUTA

14.1. A contratação terá garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei n°14.133, de 2021 em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/ anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo Afonso/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Paulo Afonso/BA, ... de ..... de 2026.

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MINUTA

ANDERSON TAVARES CORREIA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
INTERVENIENTE

XXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXX
Responsável legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MINUTA

ANEXO I

LOTE 1						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL						**R$ xxxxx**

LOTE 2						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL						**R$ xxxxx**

LOTE 3						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL						**R$ xxxxx**

MINUTA

LOTE 4						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL						**R$ xxxxx**

LOTE 5						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
2	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
3	xxxxxxxxxx		xxx	xxx	R$ xxxx	R$ xxxx
VALOR TOTAL						**R$ xxxxx**

MINUTA

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ..../.....

O MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.217.327/0001-24, com sede a Avenida Apolônio Sales, 925, Centro, Paulo Afonso/BA, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MARIO CESAR BARRETO AZEVEDO**, brasileiro, portador do RG nº 1161826955 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 024.782.075-08, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, o Sr. **ANDERSON TAVARES CORREIA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 686047265 SSP/BA, inscrito no CPF sob n° 786.738.365-49, neste ato denominado **INTERVENIENTE,** e a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na Rua ....., .../....., CEP.: ....., doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por ....., conforme atos constitutivos da empresa, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ....., portador do RG sob o nº ....., expedida pela ...../....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90048/2026, publicada no DOM em xx/xx/202x, Processo Administrativo n.º **000276/000014/2026**, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **a formação de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.**

MINUTA

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) será(ão) discriminado(s) no **Anexo I**, do presente instrumento.

2.2. O preço total registrado é de **R$..... (.....).**

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **Anexo II** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO**, através da **Secretaria Municipal de Cultura e Esportes - SECULT,** tendo como GERENTE DE ATA, o (a) Sr. (a) _____, Matrícula n° _____, designado (a) através de portaria.

3.2. Além do gerenciador, não há entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

MINUTA

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

MINUTA

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

MINUTA

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

MINUTA

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

MINUTA

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

MINUTA

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos na legislação pertinente.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

MINUTA

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

MINUTA

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Paulo Afonso/BA, ... de ..... de 2026.

MÁRIO CESAR BARRETO AZEVEDO
Prefeito Municipal
PROMITENTE COMPRADOR

ANDERSON TAVARES CORREIA
Secretaria Municipal de Cultura e Esportes
INTERVENIENTE

MINUTA

XXXXXXXXXX
CNPJ n° XXXX
Responsável legal
PROMITENTE FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

MINUTA

ANEXO I

Item do TR	**Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)**							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
VALOR TOTAL: R$								

MINUTA

ANEXO II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

MINUTA

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial no Inciso I, do art.63 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Paulo Afonso/BA, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR nº. 123/2006.

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparados)

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, em especial para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, e, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão publicada licitação, na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;

Que observarmos e atendemos plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21; Paulo Afonso/BA, __de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

MODELO DE CARTA CREDENCIAL / PROCURAÇÃO.

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do em epígrafe, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente e domiciliado no endereço situado à ....., nº ..... como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto a Prefeitura do Município de Paulo Afonso/BA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar ATAs, contratos e ou aditivos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso. Paulo Afonso/BA, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA DEFICIENTE E REABILIDADO.

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que cumpre as exigências do Inciso IV, do art. 63, da Lei 14.133/2021, que trata da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Paulo Afonso/BA, __de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 E DECRETO Nº 11.129/2022.

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no certam e licitatório acima identificado, **declaramos que**:

a) estamos cientes, conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

b) compromissamos a não praticar atos lesivos, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos;

c) compromissamos a não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

d) compromissamos a não impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

e) compromissamos a afastar ou procurar afastar aquele licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

f) compromissamos a não fraudar licitação pública, ATA ou contrato dela decorrente;

g) compromissamos a não criar de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar ATA ou contrato administrativo;

h) compromissamos não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA sem expressa autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

i) compromissamos a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro, o reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos dos contratos celebrados com a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA;

j) A empresa licitante declara ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, e, concorda que a Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BAterá o direito de realizar procedimento de fiscalização e ou auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Paulo Afonso/BA, __de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CF

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, e de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em consonância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Paulo Afonso/BA, __de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO;

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Paulo Afonso/BA, __ de ____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE.

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. **90048/2026**, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

Paulo Afonso/BA, __de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS INCISOS II E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CF/88.

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90048/2026, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, **declaramos que**:

Não possuímos, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

Paulo Afonso/BA, __de _____de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(Confeccionar documento em papel timbrado da licitante)

ANEXO XV

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ref: Processo Administrativo nº. 000276/000014/2026**, Modalidade Pregão Eletrônico nº.** 90048/2026**.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos, som, iluminação, geradores, toldos, móveis (mesas e cadeiras plásticas, entre outros), sanitários químicos e afins, bem como serviços de apoio (extintores, pessoal de apoio, entre outros), a serem executados sob o regime de empreitada por preço unitário, destinados à realização de eventos dos calendários culturais, institucionais e esportivos apoiados e/ou realizados pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, contemplando todas as Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação.

Por este instrumento a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, n. _____, CEP: _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado da Bahia, através do seu representante legal, neste ato por Sr(a). _____, CPF: _____, RG: _____ – SSP/BA, residente à _____, n. _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____ Estado da _____, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico Nº. 90048/2026, **informamos** de responsabilidade exclusiva, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório acima identificado, que, caso venhamos a vencer este certame todos os dados necessários para celebração do contrato, senão vejamos:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

EMAILS:

TELEFONES:

REPRESENTANTE:

CPF:

RG:

ENDERECO:

EMAILS:

TELEFONES:

DADOS BANCARIOS:

BANCO:

AGENCIA

CONTA:

PRESTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: ( ) Caução ( )Seguro-garantia ( )Fiança bancária;

Paulo Afonso/BA, __ de _____ de 2026.

_____

Assinatura e Carimbo CNPJ do Licitante

(confeccionar documento em papel timbrado da licitante)